

OFÍCIO Nº 2540/2025/SEGOV/PMSC

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Henrique Ramos de Lima
Prefeito Municipal de Indiaroba
Indiaroba/SE

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SEGOV, vem solicitar, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 53, gerenciada por esse Município.


A solicitação tem por objetivo suprir necessidades de pavimentação em vias públicas de São Cristóvão, excluindo-se integralmente os itens referentes a serviços e materiais de Asfalto, constantes da referida Ata de Registro de Preços. Assim, a adesão pretendida alcança o percentual máximo permitido dos demais itens registrados.

Estamos cientes das condições estabelecidas na ata e nos comprometemos a observar a vigência, os quantitativos disponíveis e demais normas aplicáveis, caso deferido o pedido.

Dessa forma, solicitamos a manifestação de Vossa Excelência quanto à possibilidade de adesão, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites administrativos subsequentes.

Renovamos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**
Data: 18/11/2025 20:12:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Prefeitura Municipal de São Cristóvão

OFÍCIO-RESPOSTA / ACEITE DE ADESÃO À ARP Nº 53/2025

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.465.766/0001-02

Indiaroba/SE, 25 de novembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Marcos Henrique Ramos de Lima

Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assunto: Manifestação quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Ofício nº 2540/2025 – SEGOV/PMSC**, que solicita a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 53/2025**, vimos manifestar **nossa concordância e aceite**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que **não há objeção** quanto à utilização da referida Ata pelo Município de São Cristóvão, considerando que:

1. A adesão limitar-se-á exclusivamente aos itens não relacionados a serviços e materiais de Asfalto, conforme expressamente indicado;
2. Permanecem preservados os quantitativos disponíveis, vigência e demais condições originalmente pactuadas;
3. A empresa está ciente de que a utilização da Ata seguirá a estrita observância das normas legais e dos parâmetros registrados.

Dessa forma, **autorizamos a adesão** solicitada, permitindo o prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis.

Renovamos nossos votos de elevada consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ALESSANDRO
P. ARIMATEIA**

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO P.
ARIMATEIA
Dados: 2025.11.25 11:48:49
-03'00'

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.465.766/0001-02

Alessandro Pimentel Arimateia

CPF:01858714532

REPRESENTANTE PROCURADOR



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 197/2025 - GAB

Indiaroba/SE, 25 de Novembro de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE

Assunto: **Resposta à Solicitação do Município de São Cristóvão/SE - Ofício nº 2540/SEGOV/PMSC.**

Senhor Secretário, MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA.

Informamos através deste, o nosso Aceite e Autorizo da solicitada Adesão da ata **53/2025**, oriunda da Concorrência **03/2025**, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.**

Atenciosamente,

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA:80011969504
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA:80011969504
Dados: 2025.11.25 11:57:06 -03'00'
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE
Praça dos Pescadores, nº 19, Centro, nesta cidade de Indiaroba/SE.
CNPJ sob nº 13.097.894/0001-21



PROJETO BÁSICO

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: O presente procedimento visa à seleção de pessoa jurídica especializada para a pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe., com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais condições anexas.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe.	(12) meses

1.1 DO VALOR MAXIMO ADMISSIVEL:

O valor total orçado pelo Município é **R\$ 20.704.941,93 (vinte milhões setecentos e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e aceitação das propostas apresentadas, conforme Súmula TCU nº 259/2010.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Regime de execução:	Empreitada por Preço Global
Locais de execução:	Endereço: Indiaroba/SE.
Prazo de início do serviço:	Em até (10) dias após emissão da Ordem de Serviço



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

1.2.1 – O contrato terá o prazo de vigência de **(12) meses** contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia.

1.2.1.1 Podendo automaticamente ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante termo aditivo autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS:

1.3.1 As empresas interessadas em ofertar preços para a referida contratação deve apresentar a proposta de preços e planilhas com os seguintes elementos:

- a) PROPOSTA DE PREÇOS:** com a razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município;
- b)** nome, estado civil, profissão, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;
- c) OBJETO:** **á pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe.**, com



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes nesse Projeto Básico e anexos apresentados pela secretaria de obras, sob o regime de empreitada por preço **global**;

d) Valor global expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS, com a declaração de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO: com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Planilha Orçamentária da Prefeitura. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

f) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS: com todos os itens da Planilha Orçamentária;

g) PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA;

h) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

i) A empresa deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)**, **CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)** e os encargos do **Sistema “S” e INCRA**, de Acordo com o Acórdão 2622/2013 e Lei Complementar nº 123/2006;

j) as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão o Extrato do Simples emitido pela Receita Federal do Brasil.

k) Prazo para execução dos serviços será de **(12) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

l) **Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;**

m) Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

13.2. As planilhas devem ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

O processo de contratação deverá estar fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e em sua plenitude aos termos dos anexos:

I. PROJETO BÁSICO; II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO; III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; IV. MEMORIAL DESCRITIVO; V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; VI. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS; VII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI; VIII. PROJETO EXECUTIVO E PLANTAS; regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

a) DEFINIÇÃO E GENERALIDADES MEMORIAL DESCRITIVO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Pavimentação em Piso Intertravado – 6 cm e 8 cm – Cores Natural e Colorido 1. OBJETIVO O presente memorial descritivo tem como finalidade especificar os serviços e materiais a serem utilizados na execução da pavimentação e passeio em blocos intertravados de concreto com espessuras de 6 cm e 8 cm, nas cores natural (cinza) e colorido, assentados sobre colchão de areia, conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA Município Indiaroba/SE.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Subleito e Base

- O subleito será devidamente compactado, com grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal, garantindo estabilidade e suporte.
- A base será executada com material com Índice de Suporte Califórnia (CBR) superior a 60%, isento de matéria orgânica e expansivos, devidamente espalhado e compactado em camadas sucessivas. ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA Página 4/5
- Caso necessário, poderá ser utilizada brita graduada ou solo brita, desde que atendam ao CBR mínimo exigido.

3.2 Colchão de Areia

- Será aplicada camada de areia média lavada, com espessura final compactada entre 4 cm e 5 cm. • A areia deverá estar livre de materiais orgânicos e partículas maiores que 4,8 mm.
- Será executada a regularização com régua metálica e nivelamento conforme gabarito do projeto.

3.3 Blocos Intertravados de Concreto

- Para a área de pavimentação veicular, serão utilizados blocos com espessura de 8 cm, conforme padrão NBR 9781
- Para os passeios (calçadas e áreas de pedestres), os blocos terão espessura de 6 cm, igualmente em conformidade com as normas da ABNT



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

- Os blocos serão fornecidos nas cores natural (cinza) e colorido (ex: vermelho ou amarelo), conforme projeto, podendo ter função decorativa ou sinalizadora.
- Resistência mínima à compressão: 35 MPa.
- Formatos e tipos: retangular ou intertravado (tipo uni), de acordo com o projeto executivo.

3.4 Assentamento

- O assentamento será manual, sobre o colchão de areia, respeitando o padrão de desenho (espinha de peixe, ziguezague, entre outros) previsto em projeto.
- Deverá ser garantido o nivelamento, travamento e uniformidade das peças.
- As juntas não deverão exceder 3 mm de espaçamento.

3.5 Rejuntamento e Compactação Fina

- Após o assentamento, será espalhada areia fina e seca sobre toda a superfície para preenchimento das juntas.
- A compactação final será feita com placa vibratória com base emborrachada, garantindo o correto travamento das peças sem danificá-las.

3.6 Passeio (Calçadas)

- O passeio será executado com blocos intertravados de concreto com espessura de 6 cm, assentados sobre colchão de areia e base compactada.
- As calçadas obedecerão às normas de acessibilidade e inclinações de escoamento, com possíveis faixas táteis e rampas, conforme legislação local e projeto executivo.

4. DRENAGEM E INCLINAÇÕES



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

- As inclinações do pavimento e dos passeios serão executadas conforme projeto para garantir o escoamento adequado das águas pluviais.
- Quando necessário, serão implantados dispositivos auxiliares de drenagem (ex: canaletas, bocas de lobo, grelhas, meio-fio moldado ou pré-moldado).

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
Página 5/5 5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Todos os materiais e processos devem seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, destacando-se:
 - NBR 9781 – Blocos de concreto para pavimentação • NBR 15953 – Execução de pavimento intertravado com blocos de concreto • NBR 15116 – Areia para assentamento de blocos intertravados
 - NBR 7182 – Ensaio de compactação • NBR 9895 – Determinação do CBR04 – **REQUISITOS**

– PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA

Calçamento é a camada de um pavimento constituído de blocos de pedra (paralelepípedos) justapostos, cravados de topo por percussão e assentados em colchão de areia confinado lateralmente por peças prismáticas de pedra ou de concreto – tipo guia.

Quando a guia é assentada com a face superior ao nível do calçamento, é denominada de cordão.

Quando o assentamento ocorrer com a face acima do calçamento, a guia é denominada de meio-fio.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela Proponente.

a) Areia

Areia a ser empregada na execução do colchão para apoio dos paralelepípedos e dos meios-fios graníticos deverá ser constituída de partículas limpas isentas de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: matéria orgânica, torrões de argila, mica, cloreto de sódio, gravetos, etc.

Deverão atender as exigências da ABNT e as necessidades da dosagem para cada caso.

A granulometria deve ser conforme tabela a seguir:

PENEIRA	% PASANDO
Nº 4 (4,8mm)	100
Nº 80 (0,16mm)	20 – 30
Nº 200 (0,074mm)	4 – 15



b) Paralelepípedos Graníticos

Os paralelepípedos graníticos devem ser homogêneos, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são as seguintes:

LARGURA:	13 a 17 cm
COMPRIMENTO:	16 a 23 cm
ALTURA:	11 a 14 cm

c) Meios-fios pré-moldados

Os meios-fios deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser de boa qualidade e resistência, além de não apresentar fendilhamento nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para pré-moldado de concreto são:

LARGURA:	10 a 15 cm
COMPRIMENTO:	80 a 100 cm
ALTURA:	40 a 50 cm

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

d) Argamassa

As argamassas serão de areia e cimento nos traços indicados para cada serviço, podendo conter aditivo impermeabilizante, conforme sua utilização e desde que autorizado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

A argamassa que contem o cimento deverá ser aplicada imediatamente após a adição do mesmo devendo, portanto ser preparada em quantidades compatíveis com o seu tempo de utilização. Será rejeitada e inutilizada a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornas a amassá-la.

No preparo de argamassa deverão ser misturados a seco a areia e o cimento até a obtenção de uma coloração uniforme, e em seguida será adicionada água em quantidade suficiente para ser obtida a consistência desejada.

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Serviços Iniciais

Meio Ambiente de Trabalho

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº 6.514, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil, observando-se a composição de BDI, no tocante aos EPI's e EPC's.

Maquinários e Equipamentos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

De acordo com a necessidade da obra, serão providenciados pela CONTRATADA todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção.

Seguro de Operário

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho, sofridos pelos seus operários.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança aos operários, de acordo com as exigências da C.L.T. e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Licenças, Taxas, Multas e demais Contribuições.

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações serão por conta da CONTRATADA, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, etc.

Registro da obra no CREA e no INSS.

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil pela CONTRATADA, apresentando à Fiscalização as cópias das matrículas em ambos os órgãos.

Placas da Obras

Caberá à empreiteira mandar confeccionar e fixar na obra, placa em chapa de aço galvanizado, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, como também a placa da empreiteira.

TERRAPLENAGEM

Regularização mecanizada das áreas

O serviço de regularização de áreas consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação de obras, que se caracterizem pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno, sem preocupação de cota ou grau de compactação.

A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviço da obra. O controle será feito por inspeção visual.

A medição será feita em metros quadrados/ metros cubico, (respectivamente) de acordo com a planilha orçamentaria.

DRENAGEM

A drenagem de águas pluviais será feita através de sarjetas, a ser executadas com largura de $l = 30$ cm em cada margem da via, com inclinação em relação ao greide de $i = 3,0\%$.

PAVIMENTAÇÃO

Assentamento dos meios-fios



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

São limitadores físicos das plataformas das vias, tendo de interceptar o fluxo das águas precipitadas, conduzindo os deflúvios aos pontos previamente escolhidos para lançamento.

Serve também para a limitação de área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obra de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Os meios-fios serão assentes nas valas, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. Serão executados previamente, delimitando a plataforma de via a ser implantada.

Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (em volume).

A medição será feita em metro linear de acordo com a planilha orçamentaria.

Assentamento dos paralelepípedos

Os paralelepípedos podem ser transportados em caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser executado, de preferencia ao lado da pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, fez-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referencia para o assentamento.

Os paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A fixação deverá ser feita da seguinte maneira:

- Inicialmente crava-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referencia: eixo da rodovia, bordo esquerdo e bordo direito.
- Marca-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o projeto. Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menos se forem necessários, cordéis de eixo para cada bordo.
- Colocada à rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique em torno de 1 cm acima do cordel, sem seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo até deixar a sua face



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

superior no nível do cordel. Assentado o primeira paralelepípedo, o segundo será colocada seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordel) de pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

- No entanto com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade da fileira vizinha.
- Nos trechos em curva com grande raio, devem-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras.
- Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio acima de 86 m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5 cm de largura.
- Nos trechos em curva de pequeno raio, há necessidade de se produzir algumas pedras com base de formado trapezoidal.

A medição será feita em metros quadrados de acordo com a planilha orçamentaria.

- Rejuntamento

O calçamento de paralelepípedos é rejuntado com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3 em volume, sendo seu procedimento efetuado a caneco, no mínimo nos últimos 3 a 4 cm.

- Proteção e entrega ao tráfego

Durante todo período de construção e até sua conclusão, o local deverá ser isolado.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre o calçamento em construção.

Quando o rejuntamento for feito com argamassa de cimento e areia, a liberação do trafego, será efetuada no mínimo 7 dias após a conclusão dos serviços.

Quando o rejuntamento for feito com material betuminoso, a liberação do trafego será efetuada após o endurecimento da junta.

✓ DETALHES CONSTRUTIVOS

Apresentamos, a seguir, alguns esquemas básicos e em forma de croquis, para solução dos casos mais ocorrentes na prática, como forma de orientação para o bom funcionamento deste tipo de pavimento:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Trechos retos: O assentamento dos paralelepípedos neste caso é feito normalmente como mostra a figura 01.

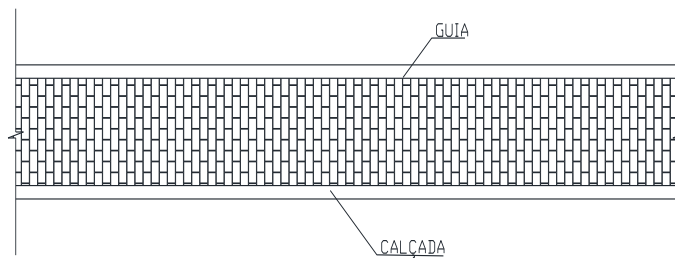


FIGURA 01

Curvas: Em curvas cuja grandeza do raio não permita o assentamento normal utiliza-se o processo discriminado nas figura 02.

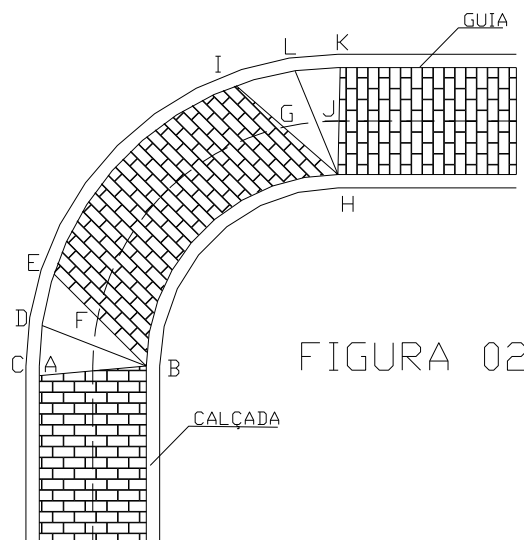


FIGURA 02

- Calçada



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Calçada será executada no perímetro descrito em projeto, em piso cimentado, obedecendo a norma ABNT 9050.

- Assecibilidade - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples $F_{ck}=25\text{MPa}$, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos.

- Placa de sinalização

Sinalização vertical, executada conforme Manual de sinalização viária do CONTRAN, resolução N° 180 de 26 de agosto de 2005.

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1 Pintura de Ligação

1.1 Limpeza

Antes da aplicação da pintura deverá ser executada não só a limpeza de toda a área de aplicação do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, como também todo o terreno fora da área de execução dos serviços delimitada em projeto, compreendendo os serviços além da varredura final e quando houver necessidade, deverá ser feito capina, limpeza, roçado e remoção dos materiais.

1.2 Fornecimento e Aplicação da Pintura

A pintura de ligação consistirá no fornecimento e aplicação de uma película de material betuminoso, emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-1C, sobre toda a superfície da base concluída e liberada (paralelepípedo), antes da execução do revestimento, objetivando:

- Promover condições de aderência entre o pavimento existente e o revestimento;
- Impermeabilizar o pavimento existente.

A taxa de aplicação a ser empregada será determinada pela Fiscalização, devendo se situar no entorno de $0,3 \text{ l/m}^2$ a $0,4 \text{ l/m}^2$. Antes da



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

aplicação, a emulsão será ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformemente na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

2. Fornecimento e Execução de Concreto Asfáltico

2.1 Generalidades

Concreto asfáltico é uma mistura executada à quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (*filler*) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Sobre a base (paralelepípedo) com pintura de ligação, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Não será permitido a aplicação do concreto asfáltico em dias de chuva e ele só deve ser transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra será apresentado por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Trará também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

2.2 Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

- Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);
- Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

2.3.3 Agregados minerais

- Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado britado ou outro material aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo será constituído de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substancias nocivas.

O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é igual ou inferior a 50 % (DNER-ME 035). Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, deve apresentar perda inferior a 12%, (DNER-ME 089). O índice de forma deve ser superior a 0,5 (DNER-ME 086).

O caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem. O caso do emprego de escória, terá uma massa especifica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

- Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos.

Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substancias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%(DNER-ME 054).

2.3.4 Material de enchimento ("fíler")



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Será constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pós calcáreos ou outros materiais (DNER-ME 367), aprovados pela Fiscalização. Quando da aplicação, o "fíler" deverá estar seco e isento de grumos.

2.3 Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

A faixa granulométrica a ser utilizada será aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada. A composição do concreto asfáltico deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO			TOLERÂNCIAS PARA O PROJETO
ASTM	(mm)	A	B	C	
2"	50.8	100			±7%
1 ½"	38.1	95-100	100		±7%
1"	25.4	75-100	95-100		±7%
¾"	19.1	60-90	80-100	100	±7%
½"	12.7			80-100	±7%
3/8"	9.5	35-65	45-80	70-90	±7%
Nº4	4.8	25-50	28-60	44-72	±5%
Nº10	2.0	20-40	20-45	22-50	±5%
Nº40	0.42	10-30	10-32	8-26	±5%



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Nº80	0.18	5-20	8-20	4-16	±3%
Nº200	0.075	1-8	3-8	2-10	±2%
Asfalto solúvel no CS ₂ (+)(%)		4.0-7.0 Camada de ligação (Blinder)	4.5-7.5 Camada de ligação e rolamento	4.5-9.0 Camada de rolamento	±0.3%

As porcentagens de CAP referem-se a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total, executadas as duas de maior malha.

Será adotado e observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

CARACTERÍSTICAS	MÉTODO DE ENSAIO	CAMADA DE ROLAMENTO (CAPA)	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação Betume/vazios (%)	DNER-ME 043	75 a 82	65 a 72
Estabilidade mínima, (Kgf) 75 golpes	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, Mpa	DNER-ME 138	0,65	0,65



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

As misturas atenderão às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – VAZIOS DO AGREGADO MINERAL		
TAMANHO NOMINAL MÁXIMO DO AGREGADO		VAM MÍNIMO
#		%
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

2.4 EQUIPAMENTO

Todo o equipamento será inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada a autorização para o início do serviço.

2.4.1 Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento será constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As acabadoras serão equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente na largura desejada e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Elas são equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidade.

2.4.2 Equipamento para a compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo de pneus, autopropulsor, metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 6 a



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

15 t. Os rolos de pneus devem permitir a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 Kgf/cm² a 8,4 Kgf/cm².

O equipamento será operado em velocidade adequada a ser em número suficiente para comprimir a mistura a densidade requerida enquanto esta se encontrar em condições ideais de trabalhabilidade.

Todo equipamento a ser utilizado será vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

2.4.3 Caminhão para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura as chapas.

2.4.4 Execução

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação, será determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente será aquela, na qual, o cimento asfáltico apresente uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "SAYBOLT-FUROL" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF, "SAYBOLT-FUROL".

A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C.

Os agregados serão aquecidos a temperatura de, aproximadamente, 10°C acima da temperatura do ligante asfáltico, não devendo, entretanto, ultrapassar 177°C.

2.4.5 Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico será efetuada em usinas apropriadas e licenciadas (se necessário).

2.4.6 Transporte do concreto asfáltico



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

O concreto asfáltico produzido será transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanta a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e especialmente perda de temperatura e queda de partículas durante transporte.

2.4.7 Distribuição da mistura

As misturas de concreto asfáltico serão distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 graus centígrados, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto asfáltico será feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado, devendo ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora, a temperatura compatível com a da massa asfáltica a ser distribuída.

Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas serão corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa será, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo a qualidade do serviço.

2.4.8 Compressão

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma. A fixação da temperatura de rolagem esta condicionada a natureza da massa e as características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão a temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente, contempla o emprego combinado de rolo de pneus de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Inicia-se a rolagem com o rolo de pneus atuando com baixa pressão. A medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas do rolo de pneus, com incremento gradual da pressão. A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada.

O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre indicadas pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto, com o equipamento recobrindo em cada passada, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência de mistura.

2.5 Controle

Para cada 10 m³ de concreto ou 18,5 toneladas devera ser feito os seguintes testes para controle Tecnológico.

- Ensaio de penetração - material betuminoso.
- Ensaio de viscosidade saybolt - furol - material betuminoso.
- Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso.
- Ensaio de espuma - material asfáltico.
- Ensaio de susceptibilidade termica - indice pfeiffer - material asfáltico.



3 SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização Horizontal

Após conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica seja para as pistas ou redutores de velocidades, a área será sinalizada de acordo com a indicação da Fiscalização.

3.1.1 Condições gerais

A pintura sobre o pavimento será realizada com tinta demarcatória à base de resinas acrílicas com aplicação de microesferas nas cores amarela ou branca conforme o caso.

A tinta utilizada será para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento e logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. Deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura entre 20° C e 40°C.
- Umidade relativa do ar até 90°.

A tinta terá condições para ser aplicada por máquinas auto-propelidas e vir na viscosidade específica, sem a necessária adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesfera de vidro (NBR 5831) tipo premix, pode ter adicionado no máximo 5%(cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A aplicação de microesfera de vidro tipo “drop-on” será feita mecânica e simultaneamente com a tinta na proporção especificada.

Quando a pintura for realizada manualmente, (apenas em locais onde não for possível a aplicação mecânica), esta será executada com equipamentos apropriados (pistola de alta pressão), de maneira que possa garantir a aderência ao pavimento. Serão exigidos gabaritos para execução da pintura manual.

A tinta deve ser aplicada em espessura úmida de 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 50 minutos. Ela



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

Após secagem física total deve a tinta apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento produzir película seca, fosca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil e uma retrorrefletividade mínima para a tinta na cor branca de 250 mcd. m². lx-1 e para tinta amarela de 150mcd. m². lx-1 medido pelo executor em aparelho específico para este fim na presença da fiscalização e nos pontos indicados pela mesma.

A pintura quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. Não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se por um período de 24 meses após sua aplicação atendendo a norma NBR 11.862 da ABNT.

Na embalagem da tinta a ser utilizada deve estar bem legível:

- O nome do produto: Tinta para sinalização viária;
- Nome comercial;
- Cor da tinta;
- Referência quanto a natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

3.1.2 Condições específicas da tinta

3.1.2.1 Requisitos Quantitativos:

	MÍNIMO	MÁXIMO
Massa específica g/cm ³	1,30	1,45
Viscosidade a 25°C sem microesfera "Premix" (copo Ford nº41)	86	100
Método de Ensaio DNER ME - 28/76(quando possui material fibroso)	80	90
Pigmento - % em massa	40	50
Tinta cor branca % em massa no pigmento	25	
Tinta cor amarela PbCr 04% em massa no pigmento	22	
Veículo total - % em massa na tinta	50	60



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Veículo não volátil - % em massa no veículo	38	
Resistência a abrasão (litro)	80	
Brilho a 60º unidade	20	
Estabilidade na armazenagem (Método de Ensaio DNER-ME 38/78) diferença de viscosidade antes depois da estocagem (5KU)		
Tempo de secagem "no pre-k-up Time (Método de Ensaio DNER-ME 31/78)	15	

3.1.2.2 Requisitos Quantitativos

- Flexibilidade Satisfatória
(Método de Ensaio DNER ME 19/76)
- Sangramento Ausência
(Método de Ensaio DNER ME 19/76)
- Resistência a água Satisfatória
(Método de Ensaio DNER ME 19/76)
- Resistência ao calor Satisfatória

3.1.2.3 Microesfera de Vidro

3.1.2.3.1 Condições Gerais

As microesferas de vidro serão limpas, incolores satisfazendo as seguintes exigências de especificação:

- Teor de sílica, mínima
 - Índice de refração, no mínimo 1,50
 - Imperfeições, máximas 30%
- (ensaio ASTM D. 1115)

3.1.2.3.2 Condições Especificadas

- Massa especificadas 2,30 g/cm a 2,60 g/cm
(Método de Ensaio DNER ME - 13/76)
- Resistência à solução de Cloreto de cálcio Satisfatória
- Resistência ao Ácido Clorídrico Satisfatória
(Método de Ensaio DNER ME - 14/78)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

- Resistência à umidade Satisfatória
(Método de Ensaio DNER ME - 15/78)
- Resistência à solução de sulfato de sódio Satisfatória
(Método de Ensaio DNER ME - 22/78)
- Resistência à água Satisfatória
(Método de Ensaio DNER ME - 23/78)

3.1.2.3.3 - Granulometria

Peneiras ON”	% em peso, passando	
	“ PREMIX”	“DROP
Nº 20	-	100
Nº 30	-	88-100
Nº 50	100	25-65
Nº 70	85-100	-
Nº 80	-	3-25
Nº 140	15-55	0-5
Nº 230	0-10	-

3.2 Sinalização Vertical

Deve ser executado levando em consideração ao abaixo discriminado.

3.2.1 Placas

3.2.1.1 Material: aço galvanizado

3.2.1.3 Preparação de superfície das chapas, para posterior aplicação de pintura, e ou película refletiva:

- Desengraxamento em ambas as faces

3.2.1.6 Dimensões, Formas e Tipo

As placas serão em tamanhos e formatos fornecidos pelo Projeto e Orçamento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

3.2.1.7 Montagem

As placas serão montadas utilizando parafusos com porcas e arruelas de acordo com o desenho fornecido.

3.2.1.8 Implantação

As placas serão implantadas preferencialmente em poste de madeira. No caso de haver impossibilidade do uso do poste essas, podem ser implantadas em poste de energia de acordo com orientação da fiscalização do DER/SE.

3.2.2.2 Madeira

4.0 TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

4.1.1 O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT’S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

4.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

4.3. Execução Mínima Exigida para Comprovação Técnica (CAT/ART)

A empresa licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), assinada pelo CREA, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprovem experiência anterior com execução de obra ou serviço com características semelhantes às do objeto ora licitado.

4.4. Exigência de Acervo Operacional

Além da comprovação da qualificação técnica dos profissionais, a empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade operacional** mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da própria

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
item	quantidade orçada		quantidade mínima exigida		percentual mínimo exigido
Pavimentação em paralelepípedo	42.000,00	m2	16.800,00	m2	40,00%
Pavimento em bloco intertravado	30.000,00	m2	12.000,00	m2	40,00%
concreto asfáltico - camada de rolamento	1.020,00	m3	408,00	m3	40,00%
Transporte com caminhão basculante	760.000,00	tkm	304.000,00	tkm	40,00%
Meio fio de concreto simples	19.000,00	m	7.600,00	m	40,00%
Meio fio de concreto simples com sarjeta conjugada	7.000,00	m	2.800,00	m	40,00%

empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado obra ou serviços que atendam, no mínimo, os seguintes quantitativos e características técnicas:

Observações Fundamentais:

- A CAT deverá conter expressamente a descrição dos serviços compatíveis com o escopo acima, de maneira inequívoca.
- A execução poderá ser comprovada em obra pública ou privada.
- Serão aceitas CATs de serviços executados em obras distintas, desde



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

que, conjuntamente, atendam a todos os itens e quantitativos mínimos exigidos.

Observações específicas:

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição pormenorizada dos serviços executados e seu desempenho satisfatório;
- Será aceita a comprovação por meio de múltiplos atestados, desde que em conjunto preencham todos os requisitos mínimos exigidos;
- Atestados de obra em consórcio deverão estar acompanhados da comprovação da participação percentual da empresa no objeto.

a) Em cumprimento ao disposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e orientação do Ministério Público Federal em Sergipe, as empresas participantes, deverão, apresentar, obrigatoriamente nos documentos de habilitação os itens abaixo;

b) **Licença Ambiental** da jazida de origem (**Areia, Paralelepípedo**);

c) **Autorização de registro de licença** ou licenciamento de Competência da Agencia Nacional de Mineração (**Areia, Paralelepípedo**).

d) As licenças de que trata nos itens acima deverão está em nome das empresas que exploram os referidos minérios, sendo estes emitidos pelos órgãos da sede desta.

A empresa devera apresentar:

1. Usina de Asfalto Própria Licenciada

A empresa deve apresentar:

- Licença ambiental de operação da usina (emitida por órgão ambiental competente);
- Comprovação de propriedade da usina, como contrato social ou matrícula do imóvel;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2. Carta de Fornecimento (ou Termo de Compromisso)

Se a empresa não possui usina própria, pode apresentar:

- Carta de fornecimento emitida pelo proprietário da usina (ou termo de compromisso);
- A carta deve ser atualizada, assinada, com validade para o período da licitação e mencionar o tipo e volume de material a ser fornecido;
- A usina fornecedora também precisa estar licenciada ambientalmente.

Fundamentação Legal

- O art. 27 a 31 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trata da documentação de habilitação.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

- a) Realização de levantamento, instalação de canteiro de obras e mobilização de equipamentos;
- b) Transporte de material de base e sub-base.
- c) execução de colchão de areia, assentamento de meio fio, travamento de meio fio.
- d) execução de base e sub base, execução de intertravado sob colchão de areia.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de INDIAROBÁ, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

6.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

6.3. A empresa contratada deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de INDIAROBA da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

6.4. Nos **5 (cinco) dias úteis** imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

6.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

6.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de **03 (três) dias úteis**, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

6.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de atestação da medição;
- b) As medições serão realizadas com base no cronograma físico-financeiro aprovado e nos serviços efetivamente executados;
- c) Eventuais glosas ou correções serão formalmente comunicadas à contratada para as devidas providências antes do pagamento;
- d) Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser comprovada a cada fatura apresentada.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;
- g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

7.2.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

A empresa contratada será selecionada mediante processo de licitação na modalidade cabível de acordo com a Lei nº 14.133/2023, e regulamentos do município, para a execução da obra/serviço descrita neste Projeto Básico, obedecendo o valor máximo estabelecido, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES), e com base nos seguintes critérios:

- 1) Que as empresas interessadas sejam do ramo de atividade do objeto da contratação;
- 2) Privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) Apesentadas as propostas em conformidade com as formas previstas nos itens anteriores, a administração adotará o critério de julgamento das propostas de preços de **Menor Preço Global**, atendendo as exigências deste Projeto Básico e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa do preço que será o valor máximo admissível conforme 1.1 deste Projeto Básico foi obtida por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

e Índices de Construção Civil (SINAPI) ou Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), e apresentados nas planilhas orçamentarias elaborada pelo setor de engenharia do município conforme consta nos autos do processo.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ação	1042	(*) ABERTURA, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Classificação	Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA Unid. Orc: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA Função: 26 - Transporte / SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário/ Programa: 0003 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RU	
Elemento	44905100	(*) Obras e Instalações
Fonte	17480000	(*) Outras vinculações de transferências dos Estados
Fonte	17040000	(*) Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
SubElemento	44905103	(*) Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo

Dotação Orçamentária	Dados Complementares	Dados Bancários (Credor)	Itens Empenho	Outros Dados	Informações Tributárias	Resumo	Anexos
Ação	1042	(*) ABERTURA, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					
Classificação	Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA Unid. Orc: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA Função: 26 - Transporte / SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário/ Programa: 0003 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL						
Elemento	44905100	(*) Obras e Instalações					
Fonte	17000000	(*) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
SubElemento	44905103	(*) Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo					

11 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

INDIAROBA/SE, 25 de junho de 2025.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

REMULO SILVA DO

NASCIMENTO:06012143583

Assinado de forma digital por REMULO
SILVA DO NASCIMENTO:06012143583
Dados: 2025.07.22 10:07:31 -03'00'

Rêmulo Silva do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/SE 2716075921



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral
PARECER JURÍDICO CPL n. 133/2025
De: 14.07.2025



EMENTA: Concorrência Eletrônica. Obras e Serviços de Engenharia. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ASFALTO, INTERTRAVADO, GUIAS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM INDIAROBA - SERGIPE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E DEMAIS CONDIÇÕES APRESENTADAS, QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

I - RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para análise e emissão de parecer jurídico, concernente à legalidade do processo de Concorrência nº 03/2025, cujo objeto é a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba - Sergipe, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária**", fundamentado com base legal no artigo 6º, inciso XXXVIII, "a", da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como da minuta do futuro Contrato Administrativo.

Consta nos presentes autos os seguintes documentos:

- 1) Termo de Autuação do processo licitatório;
- 2) Autorização;
- 3) Relatório do Setor de Engenharia;
- 4) Projeto Básico;
- 5) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 6) Estudo Técnico Preliminar;
- 7) Quadro de Composição de BDI;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral

- 8) Memorial Descritivo;
- 9) Projeto Básico
- 10) Planilhas de Orçamento;
- 11) Planta;
- 12) Declaração de Adequação Orçamentária;
- 13) Minuta do Edital e anexos;
- 14) Portaria Designando Fiscais de Contrato;

É o sucinto relatório,

Passamos a análise jurídica,

II- PARECER

II.1 - Da Análise Jurídica

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento restringe-se estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que, as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspectotécnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.2 - Da Competência para Análise Jurídica

O art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral

da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)

II.3 - Da Fundamentação

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso VI englobando os trabalhos de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

O certame pretende a contratação de pessoa jurídica especializada para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral



pluviais em Indiaroba – Sergipe, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Global.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Logo, mostra-se possível a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados à **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe**, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

III - DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com

as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral

- técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.



Um das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos, Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente. Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

IV - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Projetos e as Planilhas Orçamentárias inclusos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral



Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

V - CONCLUSÃO:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral



Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta assessoria jurídica após exame das exigências das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, **manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Concorrência Pública** que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer opinativo que, respeitosamente, submetemos à superior consideração.

Fábio Sobrinho Mello
OAB/SE - 3.110



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, Indiaroba/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, por sua Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 16/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 173/2024, Lei Municipal nº 580/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fundamento legal no art. 28, II c/c art. 46, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será processada através do sistema LICITANET por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Dia 12/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes> no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E DEMAIS CONDIÇÕES APRESENTADAS, QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do modo de disputa "ABERTO", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor máximo admissível para esta licitação.

2.4 CONSTITUEM COMO ANEXOS DESTA EDITAL:

a) Os Serviços/Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

2.5 DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

a) Os licitantes devem respeitar o valor estimado pelo Município é de **R\$ 20.704.941,93 (vinte milhões setecentos e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes, apurado em conformidade com o art. 23, § 2º inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e Súmula TCU nº 259/2010.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar da licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 As disposições a que se refere o item 3.4 não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.8 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.9 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

(EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico;

4.4 **Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

1976, concorrendo entre si;

4.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela comissão de contratação;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão preencher os dados da proposta do sistema de acordo com os campos disponíveis, após a fase de lances e declaração do vencedor, será concedido prazo de **02 (duas) horas**, para apresentação da proposta de preços e planilhas readequada ao último lance dado para a referida contratação com os seguintes elementos:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS:** com a razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município;
- b) nome, estado civil, profissão, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;
- c) **OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária**, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes no Projeto Básico e anexos apresentados pela secretaria de obras, sob o regime de empreitada por preço global;
- d) Valor global expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS, com a declaração de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;
- e) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO:** com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Planilha Orçamentária da Prefeitura. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;
- f) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS:** com todos os itens da Planilha Orçamentária;
- g) **PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA;**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

h) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

i) A empresa deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)**, **CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)** e os encargos do **Sistema “S” e INCRA**, de acordo com o Acórdão 2622/2013 e Lei Complementar nº 123/2006;

j) as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão o Extrato do Simples emitido pela Receita Federal do Brasil.

k) Prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

l) **Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;**

m) Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

6.2. As planilhas devem ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

6.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital de Concorrência ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

6.4. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação;

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

6.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como acompanhada de todos as planilhas previstas neste item 6.0;

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Comissão de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;
- 7.2 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo engenheiro civil lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Comissão de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Comissão de Contratação;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 100,00 (reais)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e demais anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Comissão de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço global, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, a Comissão de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Comissão de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública Comissão de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas orçamentárias, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32 Os procedimentos de aferição de desempate previstos nas alíneas II e III do item 7.27. deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais instituído e regulamentado que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes, e o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 173/2024**,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, no que couber ao objeto, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no item 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo mínimo de **02 (duas) horas** para que o licitante possa inserir no sistema os documentos (**HABILITANET/DOCS LEGAIS**).

9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

9.8. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

9.9. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta por equívoco ou falha, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

e) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico, as declarações acima deverão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica - **CNDT**;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.6 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



10.5.1 – As Exigências Técnicas encontram-se no Anexo I – Projeto Básico deste Instrumento.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.6.1.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.6.1.2. – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2 O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.3 Certidão negativa de **Falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou emissão via internet através do portal do Tribunal de Justiça do Estado, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.6.4.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.6.4.2 Caso haja indícios de que o plano de recuperação judicial acolhido/homologado judicialmente não esteja sendo cumprido, o licitante poderá ser inabilitado.

10.6.4.3 Garantia de participação, **correspondente a 5% (cinco por cento) do Preço Máximo fixado no Anexo I deste Edital**, com depósito à ordem do **MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. 03/2025**, sendo entregue o comprovante na forma como se deu a prestação dessa garantia no ato da fase de HABILITAÇÃO, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 98, da Lei nº. 14.133/2021).

10.6.4.4 São modalidades de garantia, na forma do art. 96, §1º da Lei nº. 14.133/2021:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

10.6.4.5 Caução em dinheiro (**BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA: 149X - CONTA Nº 2173-3 - CNPJ: 13.097.894/0001-21 FAVORECIDO - PMI-CAUÇÃO**) ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.6.4.6 seguro-garantia;

10.6.4.7 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.6.4.8 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10.6.4.9 A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.6.4.10 A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final juntamente com as planilhas orçamentarias do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação a Comissão de Contratação no sistema eletrônico;

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



- mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 18. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 18.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

18.7. Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



19 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

19.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias, contado da data do pedido da documentação.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Indiaroba/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Indiaroba

Unidade Orçamentária: 02012 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Ação: 1042 – Abertura, Drenagem, Recuperação e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4490.51.03 – Obras e/ou Edificações para Uso Comum do Povo

Fontes de Recursos: 17480000 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados

17040000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

23 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 173/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>, e www.licitanet.com.br;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões da Comissão de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Indiaroba/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Indiaroba/SE, 24 de Julho de 2025.


ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA
Comissão de Contratação
Portaria nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: O presente procedimento visa à seleção de pessoa jurídica especializada para a pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe., com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais condições anexas.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe.	(12) meses

1.1 DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

O valor total orçado pelo Município é **R\$ 20.704.941,93 (vinte milhões setecentos e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e aceitação das propostas apresentadas, conforme Súmula TCU nº 259/2010.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Regime de execução:	Empreitada por Preço Global
Locais de execução:	Endereço: Indiaroba/SE.
Prazo de início do serviço:	Em até (10) dias após emissão da Ordem de Serviço

1.2.1 – O contrato terá o prazo de vigência de **(12) meses** contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia.

1.2.1.1 Podendo automaticamente ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante termo aditivo autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



1.3.1 As empresas interessadas em ofertar preços para a referida contratação deve apresentar a proposta de preços e planilhas com os seguintes elementos:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS:** com a razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

b) nome, estado civil, profissão, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) **OBJETO:** á **pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe.**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes nesse Projeto Básico e anexos apresentados pela secretaria de obras, sob o regime de empreitada por preço global;

d) Valor global expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS, com a declaração de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO:** com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Planilha Orçamentária da Prefeitura. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

f) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS:** com todos os itens da Planilha Orçamentária;

g) **PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA;**

h) **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

i) A empresa deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)**, **CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)** e os encargos do **Sistema “S” e INCRA**, de Acordo com o Acórdão 2622/2013 e Lei Complementar nº 123/2006;

j) as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão o Extrato do Simples emitido pela Receita Federal do Brasil.

k) Prazo para execução dos serviços será de **(12) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

l) **Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;**

m) Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

1.3.2. As planilhas devem ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



O processo de contratação deverá estar fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e em sua plenitude aos termos dos anexos:

I. PROJETO BÁSICO; II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO; III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; IV. MEMORIAL DESCRITIVO; V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; VI. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS; VII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI; VIII. PROJETO EXECUTIVO E PLANTAS; regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

a) DEFINIÇÃO E GENERALIDADES MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação em Piso Intertravado – 6 cm e 8 cm – Cores Natural e Colorido 1. OBJETIVO O presente memorial descritivo tem como finalidade especificar os serviços e materiais a serem utilizados na execução da pavimentação e passeio em blocos intertravados de concreto com espessuras de 6 cm e 8 cm, nas cores natural (cinza) e colorido, assentados sobre colchão de areia, conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA Município Indiaroba/SE.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Subleito e Base

- O subleito será devidamente compactado, com grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal, garantindo estabilidade e suporte.
- A base será executada com material com Índice de Suporte Califórnia (CBR) superior a 60%, isento de matéria orgânica e expansivos, devidamente espalhado e compactado em camadas sucessivas. ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA Página 4/5
- Caso necessário, poderá ser utilizada brita graduada ou solo brita, desde que atendam ao CBR mínimo exigido.

3.2 Colchão de Areia

- Será aplicada camada de areia média lavada, com espessura final compactada entre 4 cm e 5 cm. • A areia deverá estar livre de materiais orgânicos e partículas maiores que 4,8 mm.
- Será executada a regularização com régua metálica e nivelamento conforme gabarito do projeto.

3.3 Blocos Intertravados de Concreto

- Para a área de pavimentação veicular, serão utilizados blocos com espessura de 8 cm, conforme padrão NBR 9781
- Para os passeios (calçadas e áreas de pedestres), os blocos terão espessura de 6 cm, igualmente em conformidade com as normas da ABNT
- Os blocos serão fornecidos nas cores natural (cinza) e colorido (ex: vermelho ou amarelo), conforme projeto, podendo ter função decorativa ou sinalizadora.
- Resistência mínima à compressão: 35 MPa.
- Formatos e tipos: retangular ou intertravado (tipo uni), de acordo com o projeto executivo.

3.4 Assentamento

- O assentamento será manual, sobre o colchão de areia, respeitando o padrão de desenho (espinha de peixe, ziguezague, entre outros) previsto em projeto.
- Deverá ser garantido o nivelamento, travamento e uniformidade das peças.
- As juntas não deverão exceder 3 mm de espaçamento.

3.5 Rejuntamento e Compactação Fina



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



l • Após o assentamento, será espalhada areia fina e seca sobre toda a superfície para preenchimento das juntas.

• A compactação final será feita com placa vibratória com base emborrachada, garantindo o correto travamento das peças sem danificá-las.

3.6 Passeio (Calçadas)

• O passeio será executado com blocos intertravados de concreto com espessura de 6 cm, assentados sobre colchão de areia e base compactada.

• As calçadas obedecerão às normas de acessibilidade e inclinações de escoamento, com possíveis faixas táteis e rampas, conforme legislação local e projeto executivo.

4. DRENAGEM E INCLINAÇÕES

• As inclinações do pavimento e dos passeios serão executadas conforme projeto para garantir o escoamento adequado das águas pluviais.

• Quando necessário, serão implantados dispositivos auxiliares de drenagem (ex: canaletas, bocas de lobo, grelhas, meio-fio moldado ou pré-moldado). ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA Página 5/5 5. CONTROLE DE QUALIDADE

• Todos os materiais e processos devem seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, destacando-se:

• NBR 9781 – Blocos de concreto para pavimentação • NBR 15953 – Execução de pavimento intertravado com blocos de concreto • NBR 15116 – Areia para assentamento de blocos intertravados

• NBR 7182 – Ensaio de compactação • NBR 9895 – Determinação do CBR04 – **REQUISITOS**

– PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA

Calçamento é a camada de um pavimento constituído de blocos de pedra (paralelepípedos) justapostos, cravados de topo por percussão e assentados em colchão de areia confinado lateralmente por peças prismáticas de pedra ou de concreto – tipo guia.

Quando a guia é assentada com a face superior ao nível do calçamento, é denominada de cordão.

Quando o assentamento ocorrer com a face acima do calçamento, a guia é denominada de meio-fio.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela Proponente.

a) Areia

Areia a ser empregada na execução do colchão para apoio dos paralelepípedos e dos meios-fios graníticos deverá ser constituída de partículas limpas isentas de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: matéria orgânica, torrões de argila, mica, cloreto de sódio, gravetos, etc.

Deverão atender as exigências da ABNT e as necessidades da dosagem para cada caso.

A granulometria deve ser conforme tabela a seguir:

PENEIRA	% PASANDO
Nº 4 (4,8mm)	100
Nº 80 (0,16mm)	20 – 30
Nº 200 (0,074mm)	4 – 15

b) Paralelepípedos Graníticos

Os paralelepípedos graníticos devem ser homogêneos, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Os limites das dimensões dos paralelepípedos são as seguintes:

LARGURA:	13 a 17 cm
COMPRIMENTO:	16 a 23 cm
ALTURA:	11 a 14 cm

c) Meios-fios pré-moldados

Os meios-fios deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser de boa qualidade e resistência, além de não apresentar fendilhamento nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para pré-moldado de concreto são:

LARGURA:	10 a 15 cm
COMPRIMENTO:	80 a 100 cm
ALTURA:	40 a 50 cm

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

d) Argamassa

As argamassas serão de areia e cimento nos traços indicados para cada serviço, podendo conter aditivo impermeabilizante, conforme sua utilização e desde que autorizado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

A argamassa que contem o cimento deverá ser aplicada imediatamente após a adição do mesmo devendo, portanto ser preparada em quantidades compatíveis com o seu tempo de utilização. Será rejeitada e inutilizada a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornas a amassá-la.

No preparo de argamassa deverão ser misturados a seco a areia e o cimento até a obtenção de uma coloração uniforme, e em seguida será adicionada água em quantidade suficiente para ser obtida a consistência desejada.

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Serviços Iniciais

Meio Ambiente de Trabalho

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº 6.514, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil, observando-se a composição de BDI, no tocante aos EPI's e EPC's.

Maquinários e Equipamentos

De acordo com a necessidade da obra, serão providenciados pela CONTRATADA todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção.

Seguro de Operário

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho, sofridos pelos seus operários.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança aos operários, de acordo com as exigências da C.L.T. e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Licenças, Taxas, Multas e demais Contribuições.

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações serão por conta da CONTRATADA, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, etc.

Registro da obra no CREA e no INSS.

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil pela CONTRATADA, apresentando à Fiscalização as cópias das matrículas em ambos os órgãos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Placas da Obras

Caberá à empreiteira mandar confeccionar e fixar na obra, placa em chapa de aço galvanizado, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, como também a placa da empreiteira.

TERRAPLENAGEM

Regularização mecanizada das áreas

O serviço de regularização de áreas consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação de obras, que se caracterizem pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno, sem preocupação de cota ou grau de compactação.

A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviço da obra. O controle será feito por inspeção visual.

A medição será feita em metros quadrados/ metros cubico, (respectivamente) de acordo com a planilha orçamentaria.

DRENAGEM

A drenagem de águas pluviais será feita através de sarjetas, a ser executadas com largura de $l = 30$ cm em cada margem da via, com inclinação em relação ao greide de $i = 3,0\%$.

PAVIMENTAÇÃO

Assentamento dos meios-fios

São limitadores físicos das plataformas das vias, tendo de interceptar o fluxo das águas precipitadas, conduzindo os deflúvios aos pontos previamente escolhidos para lançamento.

Serve também para a limitação de área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obra de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Os meios-fios serão assentes nas valas, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. Serão executados previamente, delimitando a plataforma de via a ser implantada.

Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (em volume).

A medição será feita em metro linear de acordo com a planilha orçamentaria.

Assentamento dos paralelepípedos

Os paralelepípedos podem ser transportados em caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser executado, de preferência ao lado da pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, fez-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A fixação deverá ser feita da seguinte maneira:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- Inicialmente crava-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: eixo da rodovia, bordo esquerdo e bordo direito.
- Marca-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o projeto. Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menos se forem necessários, cordéis de eixo para cada bordo.
- Colocada à rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique em torno de 1 cm acima do cordel, sem seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo até deixar a sua face superior no nível do cordel. Assentado o primeira paralelepípedo, o segundo será colocada seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordel) de pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.
- No entanto com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade da fileira vizinha.
- Nos trechos em curva com grande raio, devem-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras.
- Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio acima de 86 m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5 cm de largura.
- Nos trechos em curva de pequeno raio, há necessidade de se produzir algumas pedras com base de formado trapezoidal.

A medição será feita em metros quadrados de acordo com a planilha orçamentaria.

- Rejuntamento

O calçamento de paralelepípedos é rejuntado com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3 em volume, sendo seu procedimento efetuado a caneco, no mínimo nos últimos 3 a 4 cm.

- Proteção e entrega ao tráfego

Durante todo período de construção e até sua conclusão, o local deverá ser isolado.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre o calçamento em construção.

Quando o rejuntamento for feito com argamassa de cimento e areia, a liberação do trafego, será efetuada no mínimo 7 dias após a conclusão dos serviços.

Quando o rejuntamento for feito com material betuminoso, a liberação do trafego será efetuada após o endurecimento da junta.

✓ DETALHES CONSTRUTIVOS

Apresentamos, a seguir, alguns esquemas básicos e em forma de croquis, para solução dos casos mais ocorrentes na prática, como forma de orientação para o bom funcionamento deste tipo de pavimento:

Trechos retos: O assentamento dos paralelepípedos neste caso é feito normalmente como mostra a figura 01.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

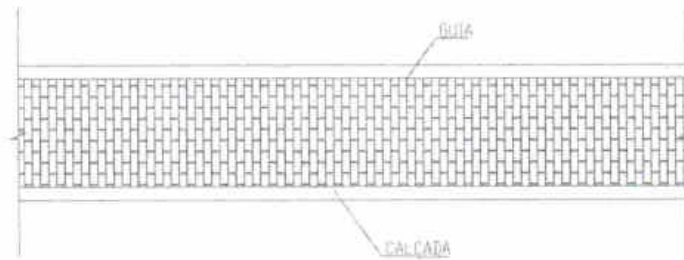


FIGURA 01

Curvas: Em curvas cuja grandeza do raio não permita o assentamento normal utiliza-se o processo discriminado nas figura 02.

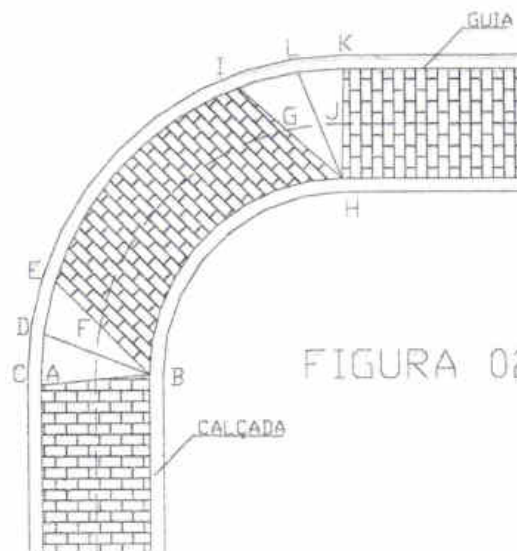


FIGURA 02

- Calçada

Calçada será executada no perímetro descrito em projeto, em piso cimentado, obedecendo a norma ABNT 9050.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



- Assecibilidade - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples $F_{ck}=25\text{MPa}$, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos.

- Placa de sinalização

Sinalização vertical, executada conforme Manual de sinalização viária do CONTRAN, resolução N° 180 de 26 de agosto de 2005.

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1 Pintura de Ligação

1.1 Limpeza

Antes da aplicação da pintura deverá ser executada não só a limpeza de toda a área de aplicação do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, como também todo o terreno fora da área de execução dos serviços delimitada em projeto, compreendendo os serviços além da varredura final e quando houver necessidade, deverá ser feito capina, limpeza, roçado e remoção dos materiais.

1.2 Fornecimento e Aplicação da Pintura

A pintura de ligação consistirá no fornecimento e aplicação de uma película de material betuminoso, emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-1C, sobre toda a superfície da base concluída e liberada (paralelepípedo), antes da execução do revestimento, objetivando:

- Promover condições de aderência entre o pavimento existente e o revestimento;
- Impermeabilizar o pavimento existente.

A taxa de aplicação a ser empregada será determinada pela Fiscalização, devendo se situar no entorno de $0,3 \text{ l/m}^2$ a $0,4 \text{ l/m}^2$. Antes da aplicação, a emulsão será ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformemente na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de $0,8 \text{ l/m}^2$ a $1,0 \text{ l/m}^2$.

2. Fornecimento e Execução de Concreto Asfáltico

2.1 Generalidades

Concreto asfáltico é uma mistura executada à quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (*filler*) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Sobre a base (paralelepípedo) com pintura de ligação, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Não será permitido a aplicação do concreto asfáltico em dias de chuva e ele só deve ser transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C .

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra será apresentado por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Trará também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



2.2 Melhorador de adesividade.

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

- Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);
- Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

2.3.3 Agregados minerais

• Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado britado ou outro material aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo será constituído de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é igual ou inferior a 50 % (DNER-ME 035). Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, deve apresentar perda inferior a 12%, (DNER-ME 089). O índice de forma deve ser superior a 0,5 (DNER-ME 086).

O caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem. O caso do emprego de escória, terá uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

• Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos.

Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%(DNER-ME 054).

2.3.4 Material de enchimento ("filler")

Será constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pós calcários ou outros materiais (DNER-ME 367), aprovados pela Fiscalização. Quando da aplicação, o "filler" deverá estar seco e isento de grumos.

2.3 Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

A faixa granulométrica a ser utilizada será aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada. A composição do concreto asfáltico deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO			TOLERÂNCIAS PARA O PROJETO
ASTM	(mm)	A	B	C	
2"	50.8	100			±7%
1 1/2"	38.1	95-100	100		±7%
1"	25.4	75-100	95-100		±7%
3/4"	19.1	60-90	80-100	100	±7%
1/2"	12.7			80-100	±7%
3/8"	9.5	35-65	45-80	70-90	±7%
Nº4	4.8	25-50	28-60	44-72	±5%
Nº10	2.0	20-40	20-45	22-50	±5%
Nº40	0.42	10-30	10-32	8-26	±5%
Nº80	0.18	5-20	8-20	4-16	±3%
Nº200	0.075	1-8	3-8	2-10	±2%
Asfalto solúvel no CS ₂ (+)(%)		4.0-7.0 Camada de ligação (Blinder)	4.5-7.5 Camada de ligação e rolamento	4.5-9.0 Camada de rolamento	±0.3%

As porcentagens de CAP referem-se a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total, executadas as duas de maior malha.

Será adotado e observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

CARACTERÍSTICAS	MÉTODO DE ENSAIO	CAMADA DE	CAMADA DE LIGAÇÃO
-----------------	------------------	-----------	-------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

		ROLAMENTO (CAPA)	(BINDER)
Porcentagem de vazios %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação Betume/vazios (%)	DNER-ME 043	75 a 82	65 a 72
Estabilidade mínima, (Kgf) 75 golpes	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, Mpa	DNER-ME 138	0,65	0,65

As misturas atenderão às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – VAZIOS DO AGREGADO MINERAL		
TAMANHO NOMINAL MÁXIMO DO AGREGADO		VAM MÍNIMO
#		%
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

2.4 EQUIPAMENTO

Todo o equipamento será inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada a autorização para o início do serviço.

2.4.1 Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento será constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As acabadoras serão equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente na largura desejada e possuir



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Elas são equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidade.

2.4.2 Equipamento para a compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo de pneus, autopropulsor, metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 6 a 15 t. Os rolos de pneus devem permitir a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 Kgf/cm² a 8,4 Kgf/cm².

O equipamento será operado em velocidade adequada a ser em número suficiente para comprimir a mistura a densidade requerida enquanto esta se encontrar em condições ideais de trabalhabilidade.

Todo equipamento a ser utilizado será vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

2.4.3 Caminhão para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura as chapas.

2.4.4 Execução

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação, será determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente será aquela, na qual, o cimento asfáltico apresente uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "SAYBOLT-FUROL" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF, "SAYBOLT-FUROL".

A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C.

Os agregados serão aquecidos a temperatura de, aproximadamente, 10°C acima da temperatura do ligante asfáltico, não devendo, entretanto, ultrapassar 177°C.

2.4.5 Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico será efetuada em usinas apropriadas e licenciadas (se necessário).

2.4.6 Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido será transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanta a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e especialmente perda de temperatura e queda de partículas durante transporte.

2.4.7 Distribuição da mistura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



As misturas de concreto asfáltico serão distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 graus centígrados, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto asfáltico será feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado, devendo ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora, a temperatura compatível com a da massa asfáltica a ser distribuída.

Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas serão corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa será, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo a qualidade do serviço.

2.4.8 Compressão

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma. A fixação da temperatura de rolagem esta condicionada a natureza da massa e as características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão a temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente, contempla o emprego combinado de rolo de pneus de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas.

Inicia-se a rolagem com o rolo de pneus atuando com baixa pressão. A medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas do rolo de pneus, com incremento gradual da pressão. A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada.

O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre indicadas pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto, com o equipamento recobrando em cada passada, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência de mistura.

2.5 Controle

Para cada 10 m³ de concreto ou 18,5 toneladas deveser feito os seguintes testes para controle Tecnológico.

- Ensaio de penetração - material betuminoso.
- Ensaio de viscosidade saybolt - furol - material betuminoso.
- Ensaio de ponto de fulgor - material betuminoso.
- Ensaio de espuma - material asfáltico.
- Ensaio de susceptibilidade térmica - índice pfeiffer - material asfáltico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



3 SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização Horizontal

Após conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica seja para as pistas ou redutores de velocidades, a área será sinalizada de acordo com a indicação da Fiscalização.

3.1.1 Condições gerais

A pintura sobre o pavimento será realizada com tinta demarcatória à base de resinas acrílicas com aplicação de microesferas nas cores amarela ou branca conforme o caso.

A tinta utilizada será para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento e logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. Deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura entre 20° C e 40°C.
- Umidade relativa do ar até 90°.

A tinta terá condições para ser aplicada por máquinas auto-propelidas e vir na viscosidade específica, sem a necessária adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesfera de vidro (NBR 5831) tipo premix, pode ter adicionado no máximo 5%(cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A aplicação de microesfera de vidro tipo "drop-on" será feita mecânica e simultaneamente com a tinta na proporção especificada.

Quando a pintura for realizada manualmente, (apenas em locais onde não for possível a aplicação mecânica), esta será executada com equipamentos apropriados (pistola de alta pressão), de maneira que possa garantir a aderência ao pavimento. Serão exigidos gabaritos para execução da pintura manual.

A tinta deve ser aplicada em espessura úmida de 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 50 minutos. Ela deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

Após secagem física total deve a tinta apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento produzir película seca, fosca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil e uma retrorreflectividade mínima para a tinta na cor branca de 250 mcd. m². lx-1 e para tinta amarela de 150mcd. m². lx-1 medido pelo executor em aparelho específico para este fim na presença da fiscalização e nos pontos indicados pela mesma.

A pintura quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. Não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se por um período de 24 meses após sua aplicação atendendo a norma NBR 11.862 da ABNT.

Na embalagem da tinta a ser utilizada deve estar bem legível:

- O nome do produto: Tinta para sinalização viária;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- Nome comercial;
- Cor da tinta;
- Referência quanto a natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

3.1.2 Condições específicas da tinta

3.1.2.1 Requisitos Quantitativos:

	MÍNIMO	MÁXIMO
Massa específica g/cm ³	1,30	1,45
Viscosidade a 25°C sem microesfera "Premix" (copo Ford nº41)	86	100
Método de Ensaio DNER ME - 28/76 (quando possui material fibroso)	80	90
Pigmento - % em massa	40	50
Tinta cor branca % em massa no pigmento	25	
Tinta cor amarela PbCr 04% em massa no pigmento	22	
Veículo total - % em massa na tinta	50	60
Veículo não volátil - % em massa no veículo	38	
Resistência a abrasão (litro)	80	
Brilho a 60° unidade	20	
Estabilidade na armazenagem (Método de Ensaio DNER-ME 38/78) diferença de viscosidade antes depois da estocagem (5KU)		
Tempo de secagem "no prek-up Time (Método de Ensaio DNER-ME 31/78)	15	

3.1.2.2 Requisitos Quantitativos

- Flexibilidade

Satisfatória

(Método de Ensaio DNER ME 19/76)

- Sangramento

Ausência

(Método de Ensaio DNER ME 19/76)

- Resistência a água

Satisfatória

(Método de Ensaio DNER ME 19/76)

- Resistência ao calor

Satisfatória

3.1.2.3 Microesfera de Vidro

3.1.2.3.1 Condições Gerais

As microesferas de vidro serão limpas, incolores satisfazendo as seguintes exigências de especificação:

- Teor de sílica, mínima

- Índice de refração, no mínimo

1,50

- Imperfeições, máximas

30%

(ensaio ASTM D. 1115)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



3.1.2.3.2 Condições Especificadas

- Massa especificadas (Método de Ensaio DNER ME - 13/76)	2,30 g/cm a 2,60 g/cm
- Resistência à solução de Cloreto de cálcio	Satisfatória
- Resistência ao Ácido Clorídrico (Método de Ensaio DNER ME - 14/78)	Satisfatória
- Resistência à umidade (Método de Ensaio DNER ME - 15/78)	Satisfatória
- Resistência à solução de sulfato de sódio (Método de Ensaio DNER ME - 22/78)	Satisfatória
- Resistência à água (Método de Ensaio DNER ME - 23/78)	Satisfatória

3.1.2.3.3 - Granulometria

Peneiras	% em peso, passando	
	"PREMIX"	"DROP ON"
Nº 20	-	100
Nº 30	-	88-100
Nº 50	100	25-65
Nº 70	85-100	-
Nº 80	-	3-25
Nº 140	15-55	0-5
Nº 230	0-10	-

3.2 Sinalização Vertical

Deve ser executado levando em consideração ao abaixo discriminado.

3.2.1 Placas

3.2.1.1 Material: aço galvanizado

3.2.1.3 Preparação de superfície das chapas, para posterior aplicação de pintura, e ou película refletiva:

- Desengraxamento em ambas as faces

3.2.1.6 Dimensões, Formas e Tipo

As placas serão em tamanhos e formatos fornecidos pelo Projeto e Orçamento.

3.2.1.7 Montagem

As placas serão montadas utilizando parafusos com porcas e arruelas de acordo com o desenho fornecido.

3.2.1.8 Implantação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



As placas serão implantadas preferencialmente em poste de madeira. No caso de haver impossibilidade do uso do poste essas, podem ser implantadas em poste de energia de acordo com orientação da fiscalização do DER/SE.

3.2.2.2 Madeira

4.0 TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

4.1.1 O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT’S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

4.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a. Carteira de trabalho;
- b. Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- c. Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- d. Contrato de Prestação de Serviços;
- e. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

4.3. Execução Mínima Exigida para Comprovação Técnica (CAT/ART)

A empresa licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), assinada pelo CREA, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprovem experiência anterior com execução de obra ou serviço com características semelhantes às do objeto ora licitado.

4.4. Exigência de Acervo Operacional

Além da comprovação da qualificação técnica dos profissionais, a empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade operacional** mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da própria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado obra ou serviços que atendam, no mínimo, os seguintes quantitativos e características técnicas:

Observações Fundamentais:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
item	quantidade orçada		quantidade mínima exigida		percentual mínimo exigido
Pavimentação em paralelepípedo	42.000,00	m2	16.800,00	m2	40,00%
Pavimento em bloco intertravado	30.000,00	m2	12.000,00	m2	40,00%
concreto asfáltico - camada de rolamento	1.020,00	m3	408,00	m3	40,00%
Transporte com caminhão basculante	760.000,00	tkm	304.000,00	tkm	40,00%
Meio fio de concreto simples	19.000,00	m	7.600,00	m	40,00%
Meio fio de concreto simples com sarjeta conjugada	7.000,00	m	2.800,00	m	40,00%

- A CAT deverá conter expressamente a descrição dos serviços compatíveis com o escopo acima, de maneira inequívoca.
- A execução poderá ser comprovada em obra pública ou privada.
- Serão aceitas CATs de serviços executados em obras distintas, desde que, conjuntamente, atendam a todos os itens e quantitativos mínimos exigidos.

Observações específicas:

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição pormenorizada dos serviços executados e seu desempenho satisfatório;
- Será aceita a comprovação por meio de múltiplos atestados, desde que em conjunto preencham todos os requisitos mínimos exigidos;
- Atestados de obra em consórcio deverão estar acompanhados da comprovação da participação percentual da empresa no objeto.

a) Em cumprimento ao disposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e orientação do Ministério Público Federal em Sergipe, as empresas participantes, deverão, obrigatoriamente nos documentos de habilitação os itens abaixo;

b) **Licença Ambiental** da jazida de origem (**Areia, Paralelepípedo**);

c) **Autorização de registro de licença** ou licenciamento de Competência da Agencia Nacional de Mineração (**Areia, Paralelepípedo**).

d) As licenças de que trata nos itens acima deverão está em nome das empresas que exploram os referidos minérios, sendo estes emitidos pelos órgãos da sede desta.

A empresa deverá apresentar:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

1. Usina de Asfalto Própria Licenciada

A empresa deve apresentar:

- Licença ambiental de operação da usina (emitida por órgão ambiental competente);
- Comprovação de propriedade da usina, como contrato social ou matrícula do imóvel;

2. Carta de Fornecimento (ou Termo de Compromisso)

Se a empresa não possui usina própria, pode apresentar:

- Carta de fornecimento emitida pelo proprietário da usina (ou termo de compromisso);
- A carta deve ser atualizada, assinada, com validade para o período da licitação e mencionar o tipo e volume de material a ser fornecido;
- A usina fornecedora também precisa estar licenciada ambientalmente.

Fundamentação Legal

- O art. 27 a 31 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trata da documentação de habilitação.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

- a) Realização de levantamento, instalação de canteiro de obras e mobilização de equipamentos;
- b) Transporte de material de base e sub-base.
- c) execução de colchão de areia, assentamento de meio fio, travamento de meio fio.
- d) execução de base e sub base, execução de intertravado sob colchão de areia.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de INDIAROBA, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

6.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

6.3. A empresa contratada deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de INDIAROBA da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

6.4. Nos **5 (cinco) dias úteis** imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

6.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

6.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de **03 (três) dias úteis**, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

6.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea "g" da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de atestação da medição;
- b) As medições serão realizadas com base no cronograma físico-financeiro aprovado e nos serviços efetivamente executados;
- c) Eventuais glosas ou correções serão formalmente comunicadas à contratada para as devidas providências antes do pagamento;
- d) Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser comprovada a cada fatura apresentada.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

7.2.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

A empresa contratada será selecionada mediante processo de licitação na modalidade cabível de acordo com a Lei nº 14.133/2023, e regulamentos do município, para a execução da obra/serviço descrita neste Projeto Básico, obedecendo o valor máximo estabelecido, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES), e com base nos seguintes critérios:

- 1) Que as empresas interessadas sejam do ramo de atividade do objeto da contratação;
- 2) Privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) Apesentadas as propostas em conformidade com as formas previstas nos itens anteriores, a administração adotará o critério de julgamento das propostas de preços de **Menor Preço Global**, atendendo as exigências deste Projeto Básico e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa do preço que será o valor máximo admissível conforme 1.1 deste Projeto Básico foi obtida por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) ou Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), e apresentados nas planilhas orçamentárias elaborada pelo setor de engenharia do município conforme consta nos autos do processo.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ação	1042	(*) ABERTURA, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Classificação	Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA Unid. Orc: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA Função: 26 - Transporte / SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário / Programa: 0003 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RU	
Elemento	44905100	(*) Obras e Instalações
Fonte	17480000	(*) Outras vinculações de transferências dos Estados
Fonte	17040000	(*) Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
SubElemento	44905103	(*) Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Dotação Orçamentária: [Dados Complementares](#) [Dados Bancários \(Credor\)](#) [Itens Empenho](#) [Outros Dados](#) [Informações Tributárias](#) [Resumo](#) [Anexos](#)

Ação	1042	Q	(1) ABERTURA, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Classificação	Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA		
	Unid. Orc: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
	Função: 26 - Transporte / SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário / Programa: 0003 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
Elemento	44905100	Q	(1) Obras e Instalações
Fonte	17000000	Q	(1) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Sub-Elemento	44905103	Q	(1) Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo

11 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

11.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

INDIAROBA/SE, 25 de junho de 2025.

Rêmulo Silva do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/SE 2716075921



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E DEMAIS CONDIÇÕES APRESENTADAS, QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, INDIAROBA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA, doravante denominada simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o no _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR (es) REGISTRADO (s), resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 173/2024, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E DEMAIS CONDIÇÕES APRESENTADAS, QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES no anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Concorrência Eletrônica nº 03/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx SSP/SE, CPF xxxxxxxx, lotado na Secretaria Municipal de xxxxxxxx deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 24 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na Forma do Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21, a depender da realidade Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na concorrência fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Indiaroba/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Indiaroba/SE, ____ de ____ de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20—

REF: Concorrência Eletrônica nº ___/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

Minuta de Contrato de Execução de Obras, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE _____** - **ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE _____** - **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº 00, CEP 00.000-000, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP/--, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba – Sergipe, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária**, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude ao Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **03/2025** conforme dispõe o art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aos termos dos anexos: I. PROJETO BÁSICO; II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO; III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; IV. MEMORIAL DESCRITIVO; V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; VI. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS; VII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI; VIII. PLANTAS; ETP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



e MAPA DE RISCO, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria, e da proposta oferecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____;
- d) _____;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Em contraprestação aos serviços na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 0.000,00** (-----).

5.2. Os preços dos serviços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato;

5.3. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

5.4 Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma o CONTRATANTE pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE;

6.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 15 (Quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:

- a) Ordem de serviço;
- b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante neste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- h) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.
- i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE;

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Indiaroba - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

6.6 Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, devendo ocorrer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, podendo ser prorrogado automaticamente quando o serviço não for concluído dentro do prazo, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2025, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Indiaroba

Unidade Orçamentária: 02012 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Ação: 1042 – Abertura, Drenagem, Recuperação e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4490.51.03 – Obras e/ou Edificações para Uso Comum do Povo

Fontes de Recursos: 17480000 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados

17040000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



11.2 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

Incumbe a CONTRATANTE:

12.1. Visando à execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.1.3. Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

12.1.4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

12.1.5. Notificar a CONTRATADA a, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências contidas na licitação e neste Contrato;

12.1.6. Dar conhecimento a CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

12.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

12.1.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

Incumbe a CONTRATADA:

12.1.9. Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.10. Executar os serviços propostos neste Contrato de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade;

12.1.11. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;

12.1.12. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

12.1.13. Fornecer ferramentas, maquinários, mão de obra de primeira qualidade, acabamento esmerado,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade;
- 12.1.14. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros;
- 12.1.15. Ter representante no local dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária e que tenha poderes outorgados pela CONTRATADA para receber, em seu nome, ofícios, comunicações, notificações e quaisquer outros documentos;
- 12.1.16. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a execução do contrato, a perfeita higiene dos ambientes;
- 12.1.17. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- 12.1.18. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.19. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- 12.1.20. Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 12.1.21. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da Prefeitura;
- 12.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 12.1.23. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, particularmente aos referentes aos responsáveis técnicos indicados.
- 12.1.24. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
- 12.1.25. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do presente ajuste.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

12.1.26 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 13.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA



13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Indiaroba/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 173 de dezembro de 2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Indiaroba, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

15.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

15.3. A empresa contratada deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Indiaroba da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

15.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

15.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

15.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

15.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

17.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o foro do município de Indiaroba, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

_____ (SE), _____ de _____ de _____.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº _____
CPF Nº _____



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital 03/2025_SRP_PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso II

A Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria de nº 16/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica n.º 03/2025, que tem por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ EM: 12/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), através do site <https://licitanet.com.br/>

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 173/2024, Lei Municipal nº 580/2018, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16.

Parecer Jurídico nº: 133/2025.

Informações Complementares:

Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.indiaroba.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no e-mail colindiaroba@hotmail.com ou <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>.

Indiaroba/SE, 24 de Julho de 2025.

Alessandra dos Santos Leandro Ferreira
ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA
Comissão de Contratação
Portaria nº 16/2025



Município de Indiaroba

Diário Oficial Eletrônico



Nota de Registro de Preços
Elaborada em conformidade com o Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2025

De acordo com a Lei Municipal 488/2013

Nº 1422

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

2



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba



AVISO DE LICITAÇÃO
Edital 03/2025_SRP_PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso II

A Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria de nº 16/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, que tem por Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.** ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ EM: **12/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, através do site <https://licitanet.com.br/>

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 173/2024, Lei Municipal nº 580/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16.

Parecer Jurídico nº: 133/2025.

Informações Complementares:

Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.indiaroba.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no e-mail cpindiaroba@hotmail.com ou <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>.

Indiaroba/SE, 24 de Julho de 2025.

ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA
Comissão de Contratação
Portaria nº 16/2025



Lançamento de livros da Serigy Comics movimentou a Livraria Leitura

Evento gratuito aconteceu no sábado e foi recebido entusiasmado do cenário artístico sergipiano. O lançamento dos livros de Walter Franco, autor de 'O Livro da Memória' e 'O Livro da Vida', aconteceu no sábado (18) na Livraria Leitura, em Sergipe. O evento foi gratuito e movimentou a livraria, com a presença de muitos leitores e artistas locais. Walter Franco, autor de 'O Livro da Memória' e 'O Livro da Vida', falou sobre a importância da leitura e da cultura em Sergipe. Ele também falou sobre o processo de criação dos livros e a importância de manter a memória viva. O evento foi muito bem recebido e gerou um grande interesse por parte do público presente.

COMBATE OS TITULOS QUE BRILHAM NA LITURIA SERGIPANA

A Associação Brasileira de Escritores (ABE) lançou um alerta para os autores de livros que brilham na liturgia sergipana. Segundo a entidade, muitos autores utilizam títulos que são apenas palavras-chave para atrair a atenção do público, sem que o conteúdo do livro realmente reflita o que o título promete. A ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

COMBATE OS TITULOS QUE BRILHAM NA LITURGA SERGIPANA

A Associação Brasileira de Escritores (ABE) lançou um alerta para os autores de livros que brilham na liturgia sergipana. Segundo a entidade, muitos autores utilizam títulos que são apenas palavras-chave para atrair a atenção do público, sem que o conteúdo do livro realmente reflita o que o título promete. A ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

COMBATE OS TITULOS QUE BRILHAM NA LITURGA SERGIPANA

A Associação Brasileira de Escritores (ABE) lançou um alerta para os autores de livros que brilham na liturgia sergipana. Segundo a entidade, muitos autores utilizam títulos que são apenas palavras-chave para atrair a atenção do público, sem que o conteúdo do livro realmente reflita o que o título promete. A ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

COMBATE OS TITULOS QUE BRILHAM NA LITURGA SERGIPANA

A Associação Brasileira de Escritores (ABE) lançou um alerta para os autores de livros que brilham na liturgia sergipana. Segundo a entidade, muitos autores utilizam títulos que são apenas palavras-chave para atrair a atenção do público, sem que o conteúdo do livro realmente reflita o que o título promete. A ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

ABE defende que os títulos devem ser honestos e refletir o conteúdo do livro, para que os leitores possam fazer escolhas conscientes. A entidade também defende que os autores devem ser tratados com respeito e que seus trabalhos devem ser avaliados com base no mérito literário e não apenas no sucesso comercial.

SMS convoca famílias para regularizarem o Bolsa Família

Regulartização do acompanhamento de saúde é necessário para manter benefício. O Ministério da Saúde convocou as famílias beneficiárias do Bolsa Família para regularizarem o acompanhamento de saúde. Segundo o órgão, a regularização é necessária para garantir o recebimento do benefício. As famílias devem comparecer aos postos de saúde para fazer exames e atualizar seus dados pessoais. O processo de regularização é gratuito e pode ser feito em qualquer unidade de saúde. O Ministério da Saúde reforça a importância da saúde preventiva e do acompanhamento regular para manter o bem-estar das famílias.

DER/SE realiza vistorias em veículos do transporte

Com o objetivo de garantir a segurança dos passageiros, a Diretoria de Registro de Veículos (DER) do Estado de Sergipe realizou vistorias em veículos de transporte. As vistorias foram realizadas em ônibus e vans que operam em linhas regulares. Os veículos foram avaliados quanto à segurança, manutenção e condições de higiene. A DER informou que os veículos que não passaram na vistoria foram suspensos até que os problemas sejam resolvidos. A entidade também orientou os motoristas a manterem seus veículos em boas condições e a seguir as normas de segurança.

RELACIONE DE TRABALHO

Curso atualiza técnicas de investigação de fraudes. O curso atualiza técnicas de investigação de fraudes, oferecido pelo Departamento de Polícia Judiciária (DPJ) do Estado de Sergipe. O curso abordou temas como identificação de fraudes, coleta de provas e técnicas de investigação. O curso foi ministrado por especialistas em investigação de fraudes e contou com a participação de policiais e estudantes. O curso é gratuito e visa capacitar os profissionais da área para lidar com os desafios da investigação de fraudes.

Secretaria realiza desratização

Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.

ABACARI

Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.

ABACARI

Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.

ABACARI

Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.

ABACARI

Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.

ABACARI Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.	ABACARI Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.	ABACARI Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.	ABACARI Secretaria realiza desratização. Medidas preventivas para evitar a proliferação de ratos. A Secretaria Municipal de Saúde realizou uma operação de desratização em várias áreas da cidade. O objetivo da operação é evitar a proliferação de ratos, que são vetores de doenças. As equipes utilizaram produtos químicos para eliminar os ratos e também orientaram o público sobre medidas preventivas. A Secretaria informou que a operação foi bem-sucedida e que não foram encontrados ratos nas áreas tratadas. A entidade também orientou o público a manter as áreas limpas e a evitar o acúmulo de lixo.
---	---	---	---

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa/SP, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA o resultado do julgamento exarado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3481/2025, frente ao Processo licitatório nº 043/2025, Concorrência Obra nº 002/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE UCHOA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº. 942347/2023/MIDR/CAIXA E PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE UCHOA, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS. Determino, igualmente, a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado a empresa WM CAJOBI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 39.652.072/0001-59, pelo valor global de R\$ 119.950,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta reais), determinando que sejam formalizados os respectivos procedimentos e que se façam todos os requisitos necessários, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, bem como a contratação da licitante vencedora. Data de Adjudicação e Homologação: 24/07/2025.

Uchoa - SP, 24 de julho de 2025.
JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Espécie: Alteração de dotação orçamentária do Contrato nº. 028/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Uchoa. Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Com fundamento no inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica alterada parte da dotação orçamentária do contrato nº. 028/2023. Assim a despesa que estava consignada na rubrica 02-Poder Executivo; 08-Obras; 15.451.0017.1024-Const. Ref. de Pontes e Viadutos; 4.4.90.51-Obras e Instalações; 01-Recurso Próprio - Tesouro; Ficha: 382, passa a vigorar na dotação 02-Poder Executivo; 08-Obras; 15.451.0017.1024-Const. Ref. de Pontes e Viadutos; 4.4.90.51-Obras e Instalações; 07- Operações de Crédito; Ficha: 608, devido operação de crédito realizada pelo município. Data de assinatura: 23/07/2025. Prefeitura Municipal de Uchoa, em 25 de julho de 2025 JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo nº 031/2025. A Prefeitura Municipal de Urânia (SP) torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cirurgião Dentista Clínico e Especialista a Serem Desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Urânia. Início da Sessão de Lances: 08 de agosto de 2025, às 09h00min horas. Início do Recebimento de Propostas: 28 de julho de 2025, às 07h00. Hora do Recebimento das Propostas: 08 de agosto de 2025, às 07h00. Local: Plataforma Eletrônica de Pregão no site: www.b3.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o Horário Oficial de Brasília/DF. O Edital poderá ser obtido junto aos sites do BTL (www.btl.org.br) ou B3 (www.b3.com.br). Informações: Prefeitura - Av. Brasil, nº580, fone/fax (17) 38348020, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e 13h00 às 16h00 ou pelo e-mail: licitacao@urania.sp.gov.br.

Urânia - SP, 24 de julho de 2025.
AFARECIDO FAZIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 48/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O senhor Claudinei Carvassan Rodrigues, Prefeito Municipal de Valentim Gentil, torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na Lei 14.133/2021, Processo nº 096/2025 - Pregão Eletrônico nº 043/2025 - Edital nº 048/2025, Critério de julgamento: menor valor por grupo de itens, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O novo edital e as alterações poderão ser acessados através do site: https://www.valentimgentil.sp.gov.br/porta/editais/0/1/1996/. Em virtude das modificações procedidas no edital, a sessão do pregão fica ADIADA, sendo que a nova sessão do pregão dar-se-á no dia 12 de agosto de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), no endereço eletrônico http://177.39.80.66:8085/comprasedital/. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil - SP, 22 de julho de 2025.
CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 467/2011 -Aditamento ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos n 9912271801 Objeto Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. Contratante Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Data 27/07/2024, Vigência 12 MESES. Valor R\$ 500.000,00. Várzea Paulista/SP, 21 de julho de 2025. Rodolfo Wilson Rodrigues Braga. Prefeito Municipal de Várzea Paulista.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Edital 03/2025_SRP_PMI CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.
A Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria de nº 16/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº 3/2025, que tem por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária. ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ EM: 12/08/2025 às 09h00min (nove horas e trinta minutos), através do site https://licitacoes.com.br/ Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 174/2024, Lei Municipal nº 580/2018, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16. Parecer Jurídico nº: 133/2025. Informações Complementares: Art. 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei 14.133/21.
O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.indiaroba.se.gov.br no link acesso à Informação e ainda através do site www.licitacoes.com.br, ou no e-mail cplindiaroba@hotmail.com ou https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/.

Indiaroba/SE, 24 de julho de 2025.
ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada na Execução do TRABALHO SOCIAL - TS - DO PROGRAMA PRO-MORADIA NO BARRIO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0294849-47, com prestação de serviços técnicos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: 11.08.2025, às 9h. Local: plataforma eletrônica online, através do site http://www.licitanet.com.br. -- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
PRazo DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 489.984,31 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: 17000000 Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Organizatória: 40080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
- SEMSURB - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
NÚMERO DO PARECER JURÍDICO: 1249/2025.
O Edital poderá ser adquirido no endereço
https://www.sp.gov.br/porta/transparencia/transparencia/publicacaolicitacao e
http://www.licitanet.com.br e e-mail: licitacao@nss.com.br

Nossa Senhora do Socorro-SE, 24 de julho de 2025.
MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 SRP - EMS

Município: Poço Verde/SE. Órgão: Fundo Municipal de Saúde. Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. Tipo: Edital. Modo de Disputa: Aberto. Registro de Preços: Sim. Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025. Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2025 às 09:30 (horário de Brasília). Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2025 às 09:29 (horário de Brasília). Data de início da sessão: 07/08/2025 às 09:30 (horário de Brasília). Local: Licitanet (www.licitanet.com.br). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE. Valor Global: R\$ 3.643.780,11 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e onze centavos). Informação complementar: O edital e demais informações complementares podem ser acessadas através do Email licitacoes.pmv@gmail.com, no site oficial do município www.pocoverde.se.gov.br ou presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura de Poço Verde/SE, situada na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, nesta cidade de Poço Verde/SE.

Poço Verde-SE, 24 de julho de 2025.
FABIANO DOS SANTOS ARAUJO
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

O Secretário de Finanças do Município de Tobias Barreto/SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento de todos, a SUSPENSÃO do procedimento licitatório acima especificado, cujo objeto é a Contratação de empresa para exploração, implantação e operação de serviços de loteria municipal, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais. Considerando que, ex officio, foi identificado a necessidade de adequação do termo de referência, vide que, com o intuito de novos mecanismos, que incidem sobre a execução contratual, vislumbra-se a possibilidade de conhecer mecanismos outros que podem não só serem mais ágeis economicamente, mas também fazê-lo de modo mais sustentável socialmente, ou seja, com possibilidade evluga de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro social. Portanto, com ozo no princípio de autotutela, constante do art. 5, da Lei Federal n. 14.133/2021, que suspendamos a presente hasta pública, com o fim de equalizá-la aos novos mecanismos, com posterior designação para o certame em comento. DATA QUE ACIONTECERIA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2025 (vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco) às 09h00min (nove horas), no endereço: www.licitanet.com.br. Informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Dom José Thomas, 222, 1ª Andar, Tobias Barreto, Estado de Sergipe. - Telefone/Fax (0XX75) 9684-1827 Ou pelo e-mail: licitacoes@tobiasbarreto.se.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, ou ainda pelo endereço eletrônico: http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes e https://www.licitanet.com.br.

Tobias Barreto-SE, 22 de julho de 2025.
JOSÉ AVELANIE DA SILVA SANTANA

 > [Editais](#)

Edital nº 03/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/07/2025

  Portal Nacional de Contratações Públicas

 [Entrar](#)

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2025 11:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13097694000121-1-000031/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

(LICITANET) - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.723.334,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado
6192010	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária	1	R\$ 20.723.334,30	R\$ 20.723.334,30

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo referido diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba



AVISO DE LICITAÇÃO
Edital 03/2025_SRP_PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso II

A Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria de nº 16/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **Concorrência Eletrônica n.º 03/2025**, que tem por Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.** ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ EM: **12/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, através do site <https://licitanet.com.br/>

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 173/2024, Lei Municipal nº 580/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16.

Parecer Jurídico nº: 133/2025.

Informações Complementares:

Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.indiaroba.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no e-mail cplindiaroba@hotmail.com ou <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>.

Indiaroba/SE, 24 de Julho de 2025.

ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA
Comissão de Contratação
Portaria nº 16/2025



MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
03/2025



PROCESSO LICITATÓRIO 03

Às 09:32:13 horas do dia 12 de Agosto de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LINS SERVICOS LTDA	37.508.134/0001-28	Microempresa
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30.465.766/0001-02	Grande Porte
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.338.885/0001-33	Grande Porte
VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.460.798/0001-70	Grande Porte
GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.	23.694.541/0001-62	Grande Porte
CR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	31.849.263/0001-01	Microempresa
PDN SERVICOS E COMERCIO LTDA	46.288.407/0001-67	Microempresa
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	34.330.835/0001-21	Microempresa
AMZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	34.875.861/0001-35	Microempresa
AÇÃO ENGENHARIA LTDA	30.430.210/0001-80	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94606	LINS SERVICOS LTDA	37508134000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.723.334,30	Classificada	--
46912	SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30465766000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.704.941,93	Classificada	--
17322	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00338885000133	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.704.941,93	Classificada	--
56943	VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	11460798000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.704.941,93	Classificada	--
51358	GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.	23694541000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.528.706,45	Classificada	--

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90825	CR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	31849263000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.528.706,45	Classificada	--
81787	PDN SERVICOS E COMERCIO LTDA	46288407000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.528.706,45	Classificada	--
60310	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	34330835000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.528.706,45	Classificada	--
1862	AMZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	34875861000135	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.528.706,45	Classificada	--
89184	AÇÃO ENGENHARIA LTDA	30430210000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.508.001,51	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LINS SERVICOS LTDA	37.508.134/0001-28	R\$ 20.723.334,30	31/07/2025 15:37:04	Classificado
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30.465.766/0001-02	R\$ 20.704.941,93	06/08/2025 14:34:53	Classificado
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.338.886/0001-33	R\$ 20.704.941,93	11/08/2025 08:22:07	Fornecedor Desclassificado
VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.460.798/0001-70	R\$ 20.704.941,93	11/08/2025 11:50:42	Classificado
LINS SERVICOS LTDA	37.508.134/0001-28	R\$ 20.704.000,00	12/08/2025 09:39:18	Intermediario
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30.465.766/0001-02	R\$ 20.414.868,75	12/08/2025 09:44:24	Intermediario
LINS SERVICOS LTDA	37.508.134/0001-28	R\$ 20.412.000,00	12/08/2025 09:46:04	Intermediario
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30.465.766/0001-02	R\$ 20.001.465,82	12/08/2025 09:45:54	Intermediario
VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.460.798/0001-70	R\$ 19.900.000,00	12/08/2025 09:40:59	Intermediario
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30.465.766/0001-02	R\$ 19.800.000,00	12/08/2025 09:48:13	Intermediario
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30.465.766/0001-02	R\$ 19.797.917,28	25/08/2025 14:55:06	Readequado
AMZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	34.876.861/0001-35	R\$ 15.528.706,45	12/08/2025 08:39:51	Fornecedor Desclassificado
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	34.330.835/0001-21	R\$ 15.528.706,45	12/08/2025 08:40:33	Fornecedor Desclassificado
PDN SERVICOS E COMERCIO LTDA	46.288.407/0001-67	R\$ 15.528.706,45	12/08/2025 08:45:14	Fornecedor Desclassificado
CR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	31.849.263/0001-01	R\$ 15.528.706,45	12/08/2025 08:43:40	Fornecedor Desclassificado
GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	23.694.541/0001-62	R\$ 15.528.706,45	12/08/2025 08:41:24	Fornecedor Desclassificado
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.338.886/0001-33	R\$ 15.528.606,46	12/08/2025 09:37:46	Fornecedor Desclassificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AÇÃO ENGENHARIA LTDA	30.430.240/0001-80	R\$ 16.608.001,51	11/08/2025 16:38:39	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/08/2025 09:32:13	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/08/2025 09:36:18	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	12/08/2025 09:46:27	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	12/08/2025 09:50:22	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	12/08/2025 09:51:28	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	12/08/2025 10:01:30	O tempo de negociação está encerrado .
	12/08/2025 10:02:26	A proposta do fornecedor AÇÃO ENGENHARIA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$15.508.001,51 .
	12/08/2025 12:31:28	Fornecedor: AÇÃO ENGENHARIA LTDA , com lance no valor de R\$ 15.508.001,51 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a documentação solicitada. !
	12/08/2025 12:31:28	Há fornecedores dentro da margem dos 10% (dez por cento) conforme o § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21 . No entanto, o benefício não se aplica a este lote/item, pois seu valor orçado ultrapassa R\$ 4.800.000,00 , limite máximo para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigido pela legislação.
	21/08/2025 15:01:12	Fornecedor: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 15.528.706,45 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: MOTIVOS ELENCADOS NO RELATÓRIO DA ENGENHARIA EM ANEXO!
	21/08/2025 15:02:55	O LOTE 1 está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
	21/08/2025 15:07:58	O prazo de disputa final foi encerrado .
	21/08/2025 15:09:42	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEI 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão N° 723/24 TCU. ID: 1862 - Data Prop.: 12/08/2025 08:39:51 ficou classificado em 1º lugar . ID: 60310 - Data Prop.: 12/08/2025 08:40:33 ficou classificado em 2º lugar . ID: 51358 - Data Prop.: 12/08/2025 08:41:24 ficou classificado em 3º lugar . ID: 81787 - Data Prop.: 12/08/2025 08:45:14 ficou classificado em 4º lugar . ID: 90825 - Data Prop.: 12/08/2025 08:43:40 ficou classificado em 5º lugar .
	22/08/2025 10:00:39	Fornecedor: AMZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 15.528.706,45 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NO TEMPO SOLICITADO!
	22/08/2025 10:00:39	A proposta do fornecedor LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$15.528.706,45 .
	22/08/2025 12:21:59	Fornecedor: LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA , com lance no valor de R\$ 15.528.706,45 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NO TEMPO SOLICITADO!!
	22/08/2025 12:21:59	Há fornecedores dentro da margem dos 10% (dez por cento) conforme o § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21 . No entanto, o benefício não se aplica a este lote/item, pois seu valor orçado ultrapassa R\$ 4.800.000,00 , limite máximo para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigido pela legislação.
	22/08/2025 14:35:34	Fornecedor: GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA. , com lance no valor de R\$ 15.528.706,45 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NO TEMPO SOLICITADO!!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/08/2025 14:35:35	A proposta do fornecedor PDN SERVICOS E COMERCIO LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$15.528.706,45 .
	25/08/2025 10:15:41	Fornecedor: PDN SERVICOS E COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 15.528.706,45 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NO TEMPO SOLICITADO!!
	25/08/2025 10:15:41	A proposta do fornecedor CR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$15.528.706,45 .
	25/08/2025 12:35:40	Fornecedor: CR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 15.528.706,45 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NO TEMPO SOLICITADO!!
	25/08/2025 12:35:40	Há fornecedores dentro da margem dos 10% (dez por cento) conforme o § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21 . No entanto, o benefício não se aplica a este lote/item, pois seu valor orçado ultrapassa R\$ 4.800.000,00 , limite máximo para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigido pela legislação.
	25/08/2025 14:55:06	O fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 19.797.917,28 . Pelo próprio fornecedor.
	11/09/2025 14:06:34	Em instantes iremos abrir prazo para entregar documentos complementares
	16/09/2025 13:04:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-30.465.766/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA -30.465.766/0001-02 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$19.797.917,28 .
	16/09/2025 13:04:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/09/2025 13:14:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/09/2025 13:40:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 1, onde o mesmo encerrará em 16/09/2025 13:50:00.
	16/09/2025 13:50:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 1, está encerrado.
	16/09/2025 13:52:48	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	30.465.766/0001-02	R\$ 19.797.917,28
2º	VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.460.798/0001-70	R\$ 19.900.000,00
3º	LINS SERVICOS LTDA	37.508.134/0001-28	R\$ 20.412.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/08/2025 12:35:08	VALOR DE REFERÊNCIA Sr(s). Fornecedor(es), Boa Tarde! O valor correto estimado é: R\$ 20.704.941,93 (vinte milhões setecentos e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) . Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/08/2025 09:35:58	Bom Dia! Em instantes iremos iniciar a fase competitiva. Pedimos responsabilidade quanto aos preços ofertados. Notei que que já tem proposta com desconto de 25%, estaremos atentos.
	12/08/2025 09:36:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:36:18
	12/08/2025 10:16:45	<p>COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE</p> <p>Sr(s), Fornecedor(es), Bom Dia!</p> <p>Prezada empresa AÇÃO ENGENHARIA LTDA, iremos abrir de 02 (duas) horas para apresentação de documentação complementar para aferição e comprovação de exequibilidade.</p> <p>Base Legal, IN 73/2022, Art. 33.</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
	12/08/2025 10:17:31	<p>O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/08/2025 10:30:00hs até o dia 12/08/2025 12:30:00hs para o(s) fornecedor(es)</p> <p>AÇÃO ENGENHARIA LTDA.</p>
	12/08/2025 12:30:02	O prazo para o fornecedor AÇÃO ENGENHARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/08/2025 12:33:26	<p>COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE</p> <p>Sr(s), Fornecedor(es), Boa Tarde!</p> <p>Prezada empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 00.338.885/0001-33, iremos abrir de 02 (duas) horas para apresentação de documentação complementar para aferição e comprovação de exequibilidade.</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
	12/08/2025 12:33:52	<p>O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/08/2025 13:00:00hs até o dia 12/08/2025 15:00:00hs para o(s) fornecedor(es):</p> <p>NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.</p>
	12/08/2025 14:35:07	<p>Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO. Motivo: Análise ou solicitação documental, a depender.. A REABERTURA será no dia 13/08/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
	12/08/2025 14:36:39	O fornecedor NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 2_exequirabilidade_03_2025_indiaroba_1755020198.pdf no habilitanet.
	12/08/2025 14:38:54	O fornecedor NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR doc_rev_ass_1755020333.pdf no habilitanet.
	12/08/2025 15:00:02	O prazo para o fornecedor NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	13/08/2025 09:35:14	<p>Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
	13/08/2025 09:37:37	<p>O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/08/2025 10:00:00hs até o dia 13/08/2025 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):</p> <p>NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.</p>
	13/08/2025 11:42:29	O fornecedor NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR plan_orc_crono_ce_003_2025_1755096149.xlsx no proposta final.
	13/08/2025 11:42:52	O fornecedor NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_ce_03_2025_1755096172.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/08/2025 12:00:02	O prazo para o fornecedor NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	13/08/2025 13:23:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise da Proposta de Preços. A REABERTURA será no dia 14/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/08/2025 10:05:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/08/2025 10:20:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Resultado da análise, pois não foi possível concluir da data atual. A REABERTURA será no dia 18/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/08/2025 10:02:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/08/2025 10:07:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Conclusão da análise da proposta.. A REABERTURA será no dia 19/08/2025 12:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/08/2025 11:53:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/08/2025 12:06:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Não recebemos ainda o parecer técnico do Setor de Engenharia, temos a previsão de resultado na próxima quinta-feira 21. A REABERTURA será no dia 21/08/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/08/2025 14:59:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/08/2025 15:00:18	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatorio_analise_cc_03_2025_pmi_1755799218.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	21/08/2025 15:12:00	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/08/2025 15:12:00hs até o dia 21/08/2025 17:12:00hs para o(s) fornecedor(es): AMZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
	21/08/2025 15:14:07	O SISTEMA CLASSIFICA AUTOMATICAMENTE OS EMPATDOS, ASSIM CHAMOU AMZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA 34.875.861/0001-35 Rio Real/BA
	21/08/2025 15:19:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DOCUMENTAL. A REABERTURA será no dia 22/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/08/2025 17:12:01	O prazo para o fornecedor AMZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	22/08/2025 09:59:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 10:01:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/08/2025 10:02:00hs até o dia 22/08/2025 12:02:00hs para o(s) fornecedor(es): LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.
	22/08/2025 10:02:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DOCUMENTAL. A REABERTURA será no dia 22/08/2025 12:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 12:02:00	O prazo para o fornecedor LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/08/2025 12:21:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 12:22:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/08/2025 12:30:00hs até o dia 22/08/2025 14:30:00hs para o(s) fornecedor(es): GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA..
	22/08/2025 12:23:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DOCUMENTAL. A REABERTURA será no dia 22/08/2025 14:35 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 14:30:02	O prazo para o fornecedor GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA. enviar a proposta final está encerrado .
	22/08/2025 14:35:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 14:36:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/08/2025 15:00:00hs até o dia 22/08/2025 17:00:00hs para o(s) fornecedor(es): PDN SERVICOS E COMERCIO LTDA.
	22/08/2025 14:37:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DOCUMENTAL. A REABERTURA será no dia 25/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 17:00:01	O prazo para o fornecedor PDN SERVICOS E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	25/08/2025 10:14:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 10:16:28	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/08/2025 10:20:00hs até o dia 25/08/2025 12:20:00hs para o(s) fornecedor(es): CR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
	25/08/2025 10:17:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DOCUMENTAL. A REABERTURA será no dia 25/08/2025 12:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 12:20:01	O prazo para o fornecedor CR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	25/08/2025 12:35:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 12:37:04	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/08/2025 14:20:00hs até o dia 25/08/2025 16:20:00hs para o(s) fornecedor(es): SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
	25/08/2025 12:37:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DOCUMENTAL. A REABERTURA será no dia 26/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 14:55:49	O fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_soedis_indiaroba_1756144549.rar no proposta final.
	25/08/2025 16:20:02	O prazo para o fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	26/08/2025 10:41:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	26/08/2025 10:44:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Conforme consulta ao Setor de Engenharia, o resultado da análise da Proposta será divulgado nesta data.. A REABERTURA será no dia 04/09/2025 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/09/2025 13:02:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/09/2025 13:06:17	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatório_analise_tecnica_concorrenca_03_2025_pmi_1757001977.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	04/09/2025 13:11:28	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 14:00:00hs até o dia 04/09/2025 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es): SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
	04/09/2025 13:13:54	5.1.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.
	04/09/2025 13:16:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Resultado da análise da Habilitação. A REABERTURA será no dia 09/09/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/09/2025 14:18:03	O fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1757006281.rar no habilitanet.
	04/09/2025 16:00:01	O prazo para o fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	09/09/2025 13:49:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/09/2025 13:55:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Devido ao volume de documentos, não foi possível finalizar a análise, retomando em 11/09/2025, às 14h para divulgação de resultado.. A REABERTURA será no dia 11/09/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/09/2025 14:00:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/09/2025 14:01:23	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo habilitacao_soeds_1757610082.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	11/09/2025 14:30:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2025 14:30:00hs até o dia 11/09/2025 16:30:00hs para o(s) fornecedor(es): SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
	11/09/2025 14:31:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi SUSPENSO . Motivo: RESULTADO DA ANÁLISE. A REABERTURA será no dia 16/09/2025 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/09/2025 15:42:11	O fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_soedis_indiaroba_ce_03_1757616131.rar no habilitanet.
	11/09/2025 16:30:02	O prazo para o fornecedor SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	16/09/2025 13:02:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	16/09/2025 13:04:08	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatório_doc_complementar_03_2025_pmi_1758038647.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	16/09/2025 13:04:08	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo anexo_doc_complementar_1758038647.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:52:48 horas do dia 16 de Setembro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

Alessandra dos Santos Leandro Ferreira
ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA
Agente de contratação Oficial

Sullivan Martins dos Santos
SULLIVAN MARTINS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Ana Cristina Alexandre
ANA CRISTINA ALEXANDRE
Equipe de Apoio

Edinalva Pinheiro Pinto
EDINALVA PINHEIRO PINTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 49BED7DBA19A263D27DAB533D50A14C8



MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE INDIARÓBA/SE comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025 referente à *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.465.766/0001-02

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.797.917,28	R\$ 19.797.917,2800	R\$ 20.704.941,93	R\$ 20.704.941,93	907.024,65

Descrição: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária

Subtotal Adjudicado:	R\$ 19.797.917,28	Subtotal Orçado:	R\$ 20.704.941,93	4,3807 %	R\$ 907.024,65
----------------------	-------------------	------------------	-------------------	----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 19.797.917,28	R\$ 20.704.941,93	4,3807 %	907.024,65

Indiaroba, Sergipe, 17 de Setembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária*

Fornecedor : SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.465.766/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.797.917,28	R\$ 19.797.917,28	R\$ 20.704.941,93	R\$ 20.704.941,93	--	R\$ 907.024,65

Descrição: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária

Subtotal Lote R\$ 19.797.917,28

Subtotal Adjudicado R\$ 19.797.917,28

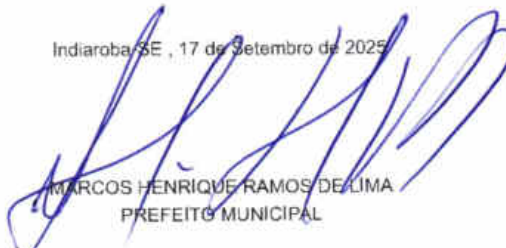
Subtotal Orçado: R\$ 20.704.941,93 4,3807 % R\$ 907.024,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 19.797.917,28	R\$ 20.704.941,93	4,3807 %	907.024,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaroba/SE, 17 de Setembro de 2025


MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária*

Fornecedor : SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.465.766/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 19.797.917,28	R\$ 19.797.917,28	R\$ 20.704.941,93	R\$ 20.704.941,93	--	R\$ 907.024,65

Descrição: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária

Subtotal Lote R\$ 19.797.917,28

Subtotal Adjudicado R\$ 19.797.917,28

Subtotal Orçado: R\$ 20.704.941,93 4,3807 % R\$ 907.024,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 19.797.917,28	R\$ 20.704.941,93	4,3807 %	907.024,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaroba-SE, 17 de Setembro de 2025

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03



No dia 23 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.894/0001-21, com sede à PC DOS PESCADORES nº 19 CEP 49250-000 – Indiaroba-SE neste ato legalmente representado por **MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA**, portador do CPF nº 800.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.465.766/0001-02

Representante: ALESSANDRO PIMENTEL ARIMATEIA

Telefone: (79) 3303-1913

Email: soedisempreendimentos@hotmail.com

Endereço: ROD POVOADO VISGUEIRO, 548 - RURAL, Muribeca - SE - 49780-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	19.797.917,28	R\$19.797.917,28

Descrição: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária

Total: R\$ 19.797.917,28

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/09/2026**, a contar do dia **23/09/2025**.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E DEMAIS CONDIÇÕES APRESENTADAS, QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES** no anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Concorrência Eletrônica nº 03/2025** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os registrado nesta.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

15. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

16. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (a) servidor lotado neste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

- 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

1. a) Controle dos saldos;
2. b) Vigência da ata;
3. c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
4. d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
5. e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
6. f) Controle sobre o recebimento do objeto;
7. g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
8. h) Controle das obrigações de ambas as partes;
9. i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
10. j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. d) Tiver presentes razões de interesse público;
5. e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 24 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na Forma do Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21, a depender da realidade Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na concorrência fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Indiaroba/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

2- 

Nome:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
800.***.***-**

Dados: 23/09/2025 11:40:28

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA
30.465.766/0001-02

Assinado de forma digital por:

ALESSANDRO PIMENTEL ARIMATEIA

018.***.***-**

Dados: 23/09/2025 11:00:09



MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03



No dia 23 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE**, inscrita(a) no CNPJ 13.097.894/0001-21, com sede à PC DOS PESCADORES n° 19 CEP 49250-000 – Indiaroba-SE neste ato legalmente representado por **MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA**, portador do CPF n° 800.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.465.766/0001-02

Representante: ALESSANDRO PIMENTEL ARIMATEIA

Telefone: (79) 3303-1913

Email: soedisempreendimentos@hotmail.com

Endereço: ROD POVOADO VISGUEIRO, 548 - RURAL, Muribeca - SE - 49780-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	19.797.917,28	R\$19.797.917,28

Descrição: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária

Total: R\$ 19.797.917,28

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/09/2026**, a contar do dia **23/09/2025**.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E DEMAIS CONDIÇÕES APRESENTADAS, QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES** no anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica n° 03/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Concorrência Eletrônica n° 03/2025** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os registrado nesta.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
15. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
16. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (a) servidor lotado neste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

- 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

1. a) Controle dos saldos;
2. b) Vigência da ata;
3. c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
4. d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
5. e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
6. f) Controle sobre o recebimento do objeto;
7. g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
8. h) Controle das obrigações de ambas as partes;
9. i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
10. j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. d) Tiver presentes razões de interesse público;
5. e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 24 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na Forma do Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21, a depender da realidade Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na concorrência farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Indiaroba/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

2- _____

Nome:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
800.***.***-**

Dados: 23/09/2025 11:40:28

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA
30.465.766/0001-02

Assinado de forma digital por:

ALESSANDRO PIMENTEL
ARIMATEIA

018.***.***-**

Dados: 23/09/2025 11:00:09

GABINETE DO SECRETÁRIO

Nº PROCESSO 2025.0001.000003012-8 - DESPACHO - Nº 771 - SEGOV / GASEC

Á
SELCC,

Para prosseguimento do processo de contratação.

São Cristóvão, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, Secretário Municipal de Governo e Gestão, em 25/11/2025, às 16:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0323178** e o código CRC **66188002**.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS
CENTRALIZADOS

OFÍCIO Nº 2604/2025/SELCC

São Cristóvão, 26 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Análise da Comissão Mista

Senhor Procurador,

Solicito a análise da Comissão Mista de Licitação quanto à **viabilidade de adesão** à Ata de Registro de Preços nº 53/2025, originária do Município de Indiaroba, considerando a **necessidade de avaliação detalhada** dos serviços de engenharia previstos nos **Anexos 3, 4 e 10**, especialmente no que se refere à compatibilidade técnica, escopo, quantitativos e condições de execução.

A manifestação técnica é imprescindível para assegurar a conformidade da adesão aos requisitos legais, bem como a adequada caracterização do objeto e sua aderência às necessidades da Administração.

Atenciosamente,

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Superintendente Executiva de Licitações, Compras, Contratos e Atas Centralizadas

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Secretário Municipal de Governo e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Franco Teixeira Bonfim**, Superintendente Executiva de **Licitações, Compras, Contratos e Atas Centralizadas**, em 26/11/2025, às 09:39, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, Secretário Municipal de Governo e **Gestão**, em 27/11/2025, às 11:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0323301** e o código CRC **14A010B9**.

**Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE -
www.saocristovao.se.gov.br**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS
CENTRALIZADOS**

OFÍCIO Nº 2814/2025/SELCC

São Cristóvão, 15 de dezembro de 2025.

Ao Senhor
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025/Indiaroba

Senhor Secretário,

Tendo em vista a anuência da Prefeitura Municipal de Indiaroba e da empresa SOEDIS Empreendimentos Ltda. quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025/Indiaroba, solicitamos que esta Secretaria, por deter o necessário respaldo técnico, proceda à elaboração da planilha contendo os itens a serem utilizados, com a discriminação de seus respectivos valores e quantitativos, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada item constante na referida ata.

Ressalta-se que, conforme disposto no ofício encaminhado pela empresa SOEDIS Empreendimentos Ltda., a adesão restringir-se-á exclusivamente aos itens que não se relacionem a serviços e materiais de asfalto.

Solicito também a elaboração das Peças da Instrução Normativa, para darmos prosseguimento à adesão.

Atenciosamente,

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Superintendente Executiva de Licitações, Compras, Contratos e Atas Centralizadas

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Secretário Municipal de Governo e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Franco Teixeira Bonfim**, Superintendente Executiva de Licitações, Compras, Contratos e Atas Centralizadas, em 15/12/2025, às 15:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, **Secretário Municipal de Governo e Gestão**, em 15/12/2025, às 16:26, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0338581** e o código CRC **A13FB4F4**.

**Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE -
www.saocristovao.se.gov.br**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025

2 mensagens

Licitação São Cristóvão <licitacaoscse@gmail.com>
Para: SOEISEMPREENDIMENTOS@hotmail.com

9 de janeiro de 2026 às 11:09

Sr. Alessandro Pimentel Arimateia

Tendo em vista a autorização da Prefeitura de Indiaroba e o aceite da empresa SOEDIS, solicitamos a planilha de custos reformulada tendo em vista o valor homologado da Concorrência 03/2025, para darmos prosseguimento à adesão.

Att.
Mariana Bonfim
Pregoeira
São Cristóvão/SE

SOEDIS EMPREENDIMENTOS <soedisempreendimentos@hotmail.com>
Para: Licitação São Cristóvão <licitacaoscse@gmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 17:02

Boa tarde. Segue conforme solicitado.

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA
EDICLEY VIEIRA SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
FONE:(79) 99684-1010 


De: Licitação São Cristóvão <licitacaoscse@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 11:09**Para:** SOEISEMPREENDIMENTOS@hotmail.com <SOEISEMPREENDIMENTOS@hotmail.com>**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos **APOIO A PRODUÇÃO.pdf**
109K **BDI.pdf**
119K **COMPOSIÇÕES.pdf**
1262K **CRONOGRAMA 1.pdf**
119K **CRONOGRAMA 2.pdf**
120K **CRONOGRAMA 3.pdf**
117K **CURVA ABC INSUMOS.pdf**
159K **CURVA ABC SERVIÇOS.pdf**
121K

 **CUSTO INDIRETO.pdf**
112K

 **EQ. DIRIGENTE.pdf**
112K


 **HORISTA.pdf**
113K

 **MANUTENÇÃO DE CANTEIRO.pdf**
110K

 **MENSALISTA.pdf**
113K

 **PC.pdf**
129K

 **PO.pdf**
127K

 **RESUMO.pdf**
110K

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS
CENTRALIZADOS**

Nº PROCESSO 2025.0001.000003012-8 - DESPACHO - Nº 42 - SELCC

Solicito envio de Ofício para a PGM, direcionado à Comissão Mista de Licitação
- CELM:

Prezados, segue como solicitado, as planilhas de composição de preços referentes à **adesão** à Ata de Registro de Preços nº 53/2025, originária do Município de Indiaroba, solicitadas através de e-mail à empresa vencedora, para análise e elaboração do processo.

Ressalta-se que, conforme disposto no ofício encaminhado pela empresa SOEDIS Empreendimentos Ltda., a adesão restringir-se-á exclusivamente aos itens que não se relacionem a serviços e materiais de asfalto.

MARIANA FRANCO TEIXEIRA BONFIM
Superintendente Executiva de Licitação, Compras, Contratos e Atas Centralizadas - SELCC

São Cristóvão, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Franco Teixeira Bonfim, Superintendente Executiva de Licitações, Compras, Contratos e Atas Centralizadas**, em 19/02/2026, às 15:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0382527** e o código CRC **6A2E0CDF**.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025/Indiaroba, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo, piso intertravado, implantação de guias e sistemas de drenagem de águas pluviais, no Município de São Cristóvão/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

I – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar, sob os aspectos técnico e administrativo, a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025/Indiaroba, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia voltados à pavimentação e implantação de sistemas de drenagem pluvial no Município de São Cristóvão/SE.

A iniciativa visa atender às demandas crescentes por melhoria da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à mobilidade, acessibilidade, segurança viária e saneamento básico, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano sustentável.

A adoção da referida Ata busca conferir maior eficiência, economicidade e celeridade à execução das obras públicas, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às diretrizes de planejamento urbano do Município.

II – DESENVOLVIMENTO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025/Indiaroba fundamenta-se na necessidade de execução de diversas intervenções de infraestrutura urbana no Município de São Cristóvão/SE, notadamente serviços de pavimentação e drenagem, essenciais para a melhoria das condições de trafegabilidade, redução de alagamentos e valorização dos espaços urbanos.

Atualmente, o Município apresenta demanda por obras de pavimentação em vias públicas que se encontram em condições precárias, com trechos não pavimentados ou com pavimentação deteriorada, o que compromete a mobilidade urbana e impacta negativamente a segurança viária. Ademais, a inexistência ou insuficiência de sistemas adequados de drenagem de águas pluviais contribui para a ocorrência de alagamentos, erosões e degradação das vias, especialmente em períodos chuvosos.

Embora o Município possua corpo técnico qualificado para acompanhamento e fiscalização das obras, não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente os serviços de engenharia em larga escala, especialmente no que se refere à disponibilidade de equipamentos, insumos e equipes operacionais necessárias à execução simultânea de múltiplas frentes de serviço.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como solução eficiente e vantajosa, permitindo a contratação célere de empresa especializada previamente selecionada por meio de procedimento licitatório regular, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Vale destacar que a utilização da Ata possibilita a redução de custos operacionais, além de evitar a necessidade de instauração de novos processos licitatórios, o que demandaria maior tempo e recursos administrativos, podendo comprometer o atendimento das demandas existentes.

Ademais, os serviços a serem executados por meio da Ata atuarão de forma complementar às atividades da Administração Municipal, permanecendo sob a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos profissionais técnicos do Município, os quais serão responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a elevada demanda por obras de pavimentação e drenagem no Município de São Cristóvão/SE, a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, a limitação da capacidade operacional própria para

execução direta desses serviços e a busca por maior eficiência, economicidade e celeridade na contratação pública, conclui-se pela necessidade, conveniência e oportunidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025/Indiaroba.

A adesão à referida Ata configura-se como medida estratégica para viabilizar a execução das obras necessárias, assegurando melhores condições de mobilidade urbana, redução de problemas relacionados à drenagem pluvial e promoção do desenvolvimento urbano sustentável, sem prejuízo da supervisão e fiscalização por parte do corpo técnico do Município, atendendo, assim, ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

(Assinado Eletronicamente)
KELLY ROBERTA MOURA MENDONÇA
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Roberta Moura Mendonça**, **Assessora Técnico III**, em 19/03/2026, às 09:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406021** e o código CRC **FBC3CD81**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO Nº 2025.0001.000003012-8/2026			Nº D2025.0001.000003012-8/2026/SEMINFRA	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.	R\$ 8.898.486,45	R\$ 8.898.486,45
As aquisições estão completamente descritas na Ata de Registro de preços elaborado pelo setor de licitações contratações do município de Indiaroba, Sergipe.				
Prazo de uso			12 (doze) meses	
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.	

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 19 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 19/03/2026, às 13:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406728** e o código CRC **42381109**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA****PCS Nº 2025.0001.000003012-8/SEMINFRA****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS**

A Despesa com o Pagamento da referida Contratação (Informe o objeto aqui.), Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.

- UO: 02051
- Ação: 1040
- Class. Econômica: 449051
- Fonte de Recursos: 1748.0000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação em paralelepípedo e pavimento intertravado, implantação de guias e execução de sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

A adesão à referida Ata mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a necessidade recorrente de execução de serviços de pavimentação e drenagem em vias públicas do município, os quais são essenciais para a melhoria da mobilidade urbana, redução de processos erosivos, adequado escoamento das águas pluviais e promoção de melhores condições de trafegabilidade e segurança para a população.

Ressalta-se que os serviços contemplados no objeto da Ata são compatíveis com as demandas identificadas pela Administração Municipal, especialmente no que se refere à implantação e recuperação de pavimentação em vias que atualmente se encontram sem revestimento adequado ou que necessitam de intervenções para melhoria da infraestrutura urbana.

Destaca-se, ainda, que a adesão à Ata de Registro de Preços possibilita maior celeridade na contratação dos serviços, além de representar economicidade e eficiência administrativa, uma vez que os preços registrados já foram previamente submetidos a procedimento licitatório regular, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade dos serviços, a compatibilidade do objeto da Ata com as demandas da Administração e as vantagens operacionais e econômicas decorrentes da adesão, entende-se pela viabilidade da contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025, nº **2025.0001.000003012-8**, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 01/04/2026, às 08:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415262** e o código CRC **75005F33**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, N°37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 370/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 18 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Prezados Senhores,

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/03/2026, às 11:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0405887** e o código CRC **AA4173B4**.

PARECER JURÍDICO.

Processo SEI nº [2025.0001.000003012-8](#)

Parecer PGM nº 435/2026

Assunto: Ata de Registro de Preço nº 53/2025. Município de Indiaroba/SE. Adesão. Registro de preços visando a execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias e drenagem de águas pluviais, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2025. Município de Indiaroba/SE, objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Previsão expressa no item 11, do Anexa II do edital. Anuência do Órgão Gerenciador. Concordância do fornecedor. Adesão e contratação mais vantajosa. Satisfação do interesse público.

Trata-se de consulta decorrente do desejo do Município de São Cristóvão/SE em aderir a Ata de Registro de Preços nº 53/2025, objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, do Município de Indiaroba/SE, visando a execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias e drenagem de águas pluviais, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Consta dos autos do procedimento a via editalícia da concorrência eletrônica nº 03/2025 e a ata de registro de preços nº 53/2025, do Município de Indiaroba/PE, devidamente acompanhados da proposta vencedora; ofício e manifestações dando conta da solicitação, aceite e anuência e autorização por quem de direito; cópia do contrato social e documentos de identificação do fornecedor, vias das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Além disso, há justificativa para a adesão e autorização para contratação. Constatam do processo estudo técnico preliminar, as declarações sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro, sobre aumento de despesa e sobre a previsão de recursos orçamentários, bem como a comprovação de análise da pretensão pela Controladoria Geral do Município e publicação dos atos da licitação.

Pois bem! Inicialmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Tais aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria Geral do Município incumbe apenas análise dos aspectos jurídicos do questionamento realizado.

Ultrapassado o ponto acima ventilado, que entende ser salutar, cumpre fornecer à Administração o balizamento jurídico necessário ao enfrentamento do caso concreto relacionado à adesão de ata de registro de preços do Município de Indiaroba/SE, assim vejamos:

Como é de correntia sabença, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, e devem obediência, na atualidade, aos ditames da Lei nº 14.133/2021, em especial, para o caso em análise, tudo quanto disposto no artigo 86, §§ 2º ao 5º, que assim dispõe:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (grifos nossos)

Antes de adentrarmos ao cerne da questão remissiva ao dispositivo acima posto, impende destacar que inexistente óbice para a adoção da sistemática de registro de preços na execução de obras e serviços de engenharia, trazendo apenas, o artigo 85, da Lei nº 14.133/2021, duas condicionantes, a saber: I - a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e II - a necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, as quais, ao que se vê, restam preenchidas na hipótese em liça.

No caso específico, a Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE lançou edital de concorrência eletrônica nº 03/2025, adotando o sistema de registro de preços para a execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias e drenagem de águas pluviais, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, alçando-se à condição de vencedora a empresa SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

O inciso II, do §3º, do dispositivo legal acima transcrito, alberga a possibilidade da Administração Pública Municipal aderir a ata de registro de preços gerenciada por outro Município, como é o caso de Indiaroba/SE, mediante a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e desde que tenha sido formalizada mediante licitação. Neste particular, observamos o preenchimento destes requisitos.

No que toca ao valor apontado nas peças orçamentárias, qual seja, R\$ 8.898.486,45 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), vislumbramos que se mostra atento ao limite indicado para fins de adesão no item 11.3, da ata e 15.15, via editalícia, qual seja, 50% dos quantitativos registrados.

Ademais a isso, sopesamos que a anuência exigida por lei e a aceitação expressa do fornecedor vencedor do certame público se encontram visíveis no compilado, o que só reforça a viabilidade jurídica da pretensão em apreço.

Sobrelevo, ainda, que não se faz necessária a submissão do procedimento neste momento ao CRAFI/SC - Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal de São Cristóvão/SE, devendo tal ocorrer quando da subscrição do necessário instrumento contratual, já que neste é que constarão as especificidades para a prestação dos serviços, a exemplo do valor estimado da contratação, obrigações das partes, eventuais garantias, dentre outras abordagens.

Logo, esta Procuradoria não vislumbra qualquer óbice legal na adesão pretendida, seja pela autorização normativa, seja em razão dos preços ofertados pela empresa vencedora serem, de fato, os que melhor conferem vantajosidade à Administração Pública, premissa que foi possível se aferir mediante consulta realizada por este Município ao ORSE para o mesmo objeto (id. 0406718).

Por derradeiro, enfatizo ser necessária a inteira obediência ao que fora previsto na Ata de Registro de Preços nº 53/2025, posto que, ao aderir ao registro, o órgão “carona” – usuário – não pode modificar qualquer cláusula do respectivo processo de registro de preços, à exceção da cláusula de foro, se fosse o caso, sob pena de macular o princípio da vinculação ao edital.

Neste particular, observa-se que, tanto a ata de registro de preços, como o instrumento contratual que compõem o certame deflagrado pelo Município de Indiaroba/SE, abarcam em seu bojo as exigências oriundas do §5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, a exemplo de cláusula que contempla a atualização periódica dos preços registrados, restando evidente a estrita observância à literalidade da norma de regência no instrumento a ser aderido.

Ante o exposto, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que a adesão e posterior contratação objeto desta análise **atende**, por excelência, os requisitos fáticos e normativos autorizadores,.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 08 de abril de 2026.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO

Assessora Jurídica - OAB/SE 11240
Procuradoria Geral do Município – PMSC

São Cristóvão, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro, Assessora Jurídico**, em 08/04/2026, às 12:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 08/04/2026, às 13:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0421063** e o código CRC **229E4E3A**.

Rua Messias Prado, N°65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que o faz o Município de São Cristóvão, nos termos do autorizado no art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a execução, sob demanda, dos serviços de requalificação de vias, ciclovias, passeios, canteiros e dispositivos de drenagem.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, **adere** neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 53/2025**, objeto da **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, com a autorização expressa do Senhor Prefeito do Município de Indiaroba, o Sr. **Marcos Henrique Ramos de Lima**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 800.119.695-04, na qualidade de representante do **MUNICÍPIO DE INDIAROBA**, entidade titular da ata, e com a manifesta anuência da empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.465.766/0001-02, com sede na Rodovia Povoado Visgueiro, nº 548, Rural, Muribeca/SE, CEP 49780-000, neste ato por seu representante, o senhor **Edicley Vieira Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 010.123.785-51, na qualidade de fornecedora e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar eventualmente os serviços e itens de acordo com os quantitativos e os preços discriminados nas planilhas da proposta final de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei cujo valor global remonta o importe de R\$ 8.898.486,45 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O presente termo vigorará pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses da **Ata de Registro de Preços**, a contar da assinatura dessa última. As especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 integram este

Termo de Adesão, independente aqui da transcrição, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 09/04/2026 15:53:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA:80011969504 Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA:80011969504
Dados: 2026.04.09 15:08:22 -03'00'

Município de Indiaroba
Marcos Henrique Ramos de Lima

EDICLEY VIEIRA SANTOS:01012378551 Assinado de forma
digital por EDICLEY VIEIRA
SANTOS:01012378551

Soedis Empreendimentos Ltda.
Edicley Vieira Santos



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano X - Nº 2.498 - Edição de Terça-feira, 14 de Abril de 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MÁRIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMPAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

**SEMDT- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
MARCELO LUIZ MONTEIRO

**SEMDS- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
JOSÉ MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
MÁRIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MÁRIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMPAC- Fundação Municipal do
Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEPLAN - Secretario Municipal de
Planejamento, Orçamento, Tecnologia e
Inovação**
ELDRO CARDOSO DA FRANCA

**SEMAGRI -Secretaria Municipal de
Agricultura, Aquicultura e Pesca**
EDMILSON SANTOS BRITO

EXECUTIVO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que o faz o Município de São Cristóvão, nos termos do autorizado no art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a execução, sob demanda, dos serviços de requalificação de vias, ciclovias, passeios, canteiros e dispositivos de drenagem.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, **adere** neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 53/2025**, objeto da **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, com a autorização expressa do Senhor Prefeito do Município de Indiaroba, o Sr. **Marcos Henrique Ramos de Lima**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 800.XXX.XXX-04, na qualidade de representante do **MUNICÍPIO DE INDIAROBA**, entidade titular da ata, e com a manifesta anuência da empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.465.766/0001-02, com sede na Rodovia Povoado Visgueiro, nº 548, Rural, Muribeca/SE, CEP 49780-000, neste ato por seu representante, o senhor **Edicley Vieira Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-51, na qualidade de fornecedora e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar eventualmente os serviços e itens de acordo com os quantitativos e os preços discriminados nas planilhas da proposta final de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei cujo valor global remonta o importe de R\$ 8.898.486,45 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O presente termo vigorará pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses da **Ata de Registro de Preços**, a contar da assinatura dessa última. As especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 integram este Termo de Adesão, independente aqui da transcrição, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior

Município de Indiaroba
Marcos Henrique Ramos de Lima

Soedis Empreendimentos Ltda
Edicley Vieira Santos

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 518/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de elaboração de minuta de contrato.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a elaboração de minuta de contrato referente à adesão em andamento nesta Secretaria.

2 Informamos que o valor total da adesão é de **R\$ 8.898.486,45 (oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. Contudo, para o exercício financeiro de 2026, será empenhado o montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, conforme consta na **Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário nº 31 (0401090)** e na **Documentação de Reserva de Dotação (0415435)**.

3 Diante do exposto, solicitamos a elaboração da respectiva minuta contratual, contemplando o valor total da adesão, com execução financeira parcial no exercício de 2026, no montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), ficando o saldo remanescente condicionado à disponibilidade orçamentária dos exercícios subsequentes. Informamos, ainda, que, para a continuidade da execução no exercício de 2027, será providenciado o reempenho da dotação orçamentária correspondente, de modo a assegurar a cobertura integral da despesa contratual.

4 Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 14/04/2026, às 11:03, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0426506** e o código CRC **77A64B43**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, N°37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 0025/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025/INDIAROBA

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENDEREÇO: PRAÇA SENHOR DOS PASSOS Nº 37 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-057
CNPJ: 13.128.855/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO LUIZ MONTEIRO
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CPF: 119.***.***-49 RG: 11*.***.*95-49

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD POVOADO VISGUEIRO, Nº 548 - ZONA RURAL, MURIBECA (SE) / BRASIL - CEP. 49780-000
TELEFONE: 79 99684-1010
CNPJ: 30.465.766/0001-02
INSC. ESTADUAL: 271604522
REPRESENTANTE LEGAL: EDICLEY VIEIRA SANTOS
CPF: 010.***.***-51 RG:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001- 44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Marcelo Luiz Monteiro**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 222.XXX SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-49, por força do Decreto nº 129/2025, e do outro lado a empresa, **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.465.766/0001-02, com sede na Rodovia Povoado Visgueiro, nº 548, Rural, Muribeca/SE, CEP 49780-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. **Edicley Vieira Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-51 , para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em São Cristóvão/Sergipe, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude ao Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025 conforme dispõe o art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aos termos dos anexos: I. PROJETO BÁSICO; II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO; III. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; IV. MEMORIAL DESCRITIVO; V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; VI. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS; VII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI; VIII. PLANTAS; ETP e MAPA DE RISCO, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria, e da proposta oferecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

A) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Concorrência Eletrônica 03/2025-SRP, do Município de Indiaroba.**

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Em contraprestação aos serviços na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, **o valor global de R\$ R\$ 8.898.486,45 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

5.2 Os preços dos serviços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato;

5.3 Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

5.4 Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

6.2. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

6.3. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

6.5. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

6.7. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

6.8. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

6.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

6.10. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

6.11. Caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

6.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

6.13. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela contratante, nos seguintes casos:

6.14. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

6.15. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

6.16. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

6.17. Erros ou vícios constatados nas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem **o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura**, devendo ocorrer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, podendo ser prorrogado automaticamente quando o serviço não for concluído dentro do prazo, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação são próprios do Município de São Cristóvão, estando consignados na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Ação: 1040. Elemento de Despesa: 449051. Subelemento: 03. Fonte de Recursos: 1748.0000.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

Incumbe a CONTRATANTE:

12.1. Visando à execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.1.3 Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

12.1.4 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

12.1.5 Notificar a CONTRATADA a, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências contidas na licitação e neste Contrato;

12.1.6 Dar conhecimento a CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

12.1.7 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

12.1.8 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

Incumbe a CONTRATADA:

12.1.9 Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.10 Executar os serviços propostos neste Contrato de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade;

12.1.11 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;

12.1.12 Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

12.1.13 Fornecer ferramentas, maquinários, mão de obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade;

12.1.14 Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros;

12.1.15 Ter representante no local dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária e que tenha poderes outorgados pela CONTRATADA para receber, em seu nome, ofícios, comunicações, notificações e quaisquer outros documentos;

12.1.16 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a execução do contrato, a perfeita higiene dos ambientes;

12.1.17 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

12.1.18 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.19 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

12.1.20 Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

12.1.21 Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da Prefeitura;

12.1.22 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

12.1.23 Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, particularmente aos referentes aos responsáveis técnicos indicados.

12.1.24 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

12.1.25 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do presente ajuste.

12.1.26 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 13.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de São Cristóvão/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 173 de dezembro de 2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1.A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

15.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

15.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

15.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

15.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do as built pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo as built da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

15.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051;

Ação: 1040;

Elemento: 449051;

Subelemento: 03;

Fonte de Recurso: 1748.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

17.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o foro do município de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



Assinado digitalmente por EDICLEY VIEIRA
SANTOS:010***785** em 23/04/2026 10:09:03

**SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: EDICLEY VIEIRA SANTOS
RG: ---- CPF: 010.***.***-51**



Assinado digitalmente por MARCELO LUIZ MONTEIRO:119.***.995-**
Data: 23/04/2026 10:22:24
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=D770BA13>

**MARCELO LUIZ MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO

CONTRATO Nº 25/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025/INDIAROBA - ADESÃO ARP Nº 53/2025/INDIAROBA

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.465.766/0001-02

Unidade Orçamentária: 02051. Ação: 1040. Elemento de Despesa: 44905103. Fonte de Recursos: 17480000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em São Cristóvão/Sergipe, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.


Valor: R\$ R\$ 8.898.486,45.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Crafi: Resolução nº 07/2026

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

São Cristóvão/SE, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente:
 **MARCELO LUIZ MONTEIRO**
Data: 23/04/2026 13:17:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Secretário Municipal de Infraestrutura
Marcelo Luiz Monteiro**

Contrato nº 0025/2026

Última atualização 23/04/2026



Local: São Cristóvão/SE **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

Unidade executora: 13128855000144 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03/2025/AROB

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Data de assinatura:** 23/04/2026 **Vigência:** de 23/04/2026 a 23/04/2027

Id contrato PNCP: 13128855000144-2-000013/2026 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Id contratação PNCP: [13097894000121-1-000031/2025](#)

Objeto:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025/INDIAROB, DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.898.486,45

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.465.766/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

contrato00252026

23/04/2026 - 13:48:38

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 25/2026**

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 25/2026/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e a empresa SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB**, neste ato representados, respectivamente, pelo Ilmo. Secretário de Governo e Gestão, o Sr. **Edson Fontes dos Santos** e o Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos**, e a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO FUSTIGADO, que versa sobre Manutenção Preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, doravante sendo vinculados à Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, devido a uma reorganização estrutural das secretarias deste município,** a partir da assinatura deste termo, passando a ter a seguinte redação:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de fonte de recurso nas ações a seguir, no sentido de completar a classificação orçamentária para o exercício 2026:


Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02056 – SEMSURB Sec. Mun. De Serviços Urbanos	2075	44905100	1748.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 30 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EDSON FONTES DOS SANTOS**
Data: 06/05/2026 09:28:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Gestão
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **GENIVALDO SILVA DOS SANTOS**
Data: 04/05/2026 14:49:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 63/2026.

DE 06 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº25/2026 da Concorrência Pública nº 03/2025 INDIAROBÁ, firmado entre a (SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSURB).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse em prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar o processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e

serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual é responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **25/2026**. Exercendo todas as atribuições aos meses inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LÚZULA DOS REIS MELO - CPF: 999.XXX.XXX-72 - Gestor do Contrato

II – ANDREANA SANTOS TEIXEIRA - CPF:011.XXX.XXX-66; - Fiscal do Contrato

III– GABRIELLA SANTOS PEREIRA - CPF: 009.XXX.XXX-70; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 25/2026**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em São Cristóvão/Sergipe, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.	de 23 de Abril de 2026 a 23 de Abril de 2027

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ciência

LÚZULA DOS REIS MELO
Gestor do Contrato

ANDREANA SANTOS TEIXIERA
Fiscal do Contrato

GABRIELLA SANTOS PEREIRA
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lúzula dos Reis Melo, Assessora Técnico II**, em 06/05/2026, às 14:36, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Santos Pereira, Coordenadora**, em 07/05/2026, às 08:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Andreana Santos Teixeira, Assessora Técnico I**, em 07/05/2026, às 12:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 07/05/2026, às 14:04, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443807** e o código CRC **C11AE327**.

Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br